

# ELEMENTOS DA NACIONALIDADE PORTUGUEZA

---

## 5 — A Civilização celtiberica

D'Arbois de Jubainville para combater a hypothese de Maspero, que identificava os Iberos com os Turanianos, e consequentemente com o ramo finnico, diz que este no tempo de Tacito ainda permanecia no estado selvagem sem conhecimento dos metaes, ao passo que os Iberos combatiam no mar com os Phenicios, que uma tribu iberica, mais de 500 annos antes da nossa éra, levava o seu commercio ás ilhas britannicas e colonisára a Sardenha, e que os Turdetanos se serviam de toneis de prata. <sup>1</sup> Isto não basta para refutar a hypothese turaniana, porque ha uma differença profunda entre o elemento *euske* e o elemento *iberico*, como notou Broca na dolichocephalia do basco hespanhol e na brachycephalia do basco francez. D'onde se vê que são dois ramos differentes de uma mesma raça, entrando cada um na Europa por diversos caminhos. O *Ibero* da Europa occidental, pelas descripções dos geographos antigos representa um elevado gráo de civilização, e esta caracteristica ajudarnos-ha a definil-o. Uma civilização não se fórma espontaneamente; é um resultado da evolução lenta, que só se póde iniciar ou activar pelo contacto com outros povos civilisados. Identificados os Libyos com os Berberes e com os Iberos, vemos como os Lybios es-

---

<sup>1</sup> *Les Premiers Habitants de l'Europe*, pag. 18, nota.

tiveram em contacto com o Egypto, e com os Berberes vindo da Asia meridional para a Africa do norte e Europa occidental, trouxeram consigo os elementos da civilisação accádica que precedera na Asia o desenvolvimento dos Arias. Tal é o problema apresentado em toda a sua simplicidade, com elementos agglomerados pelos geographos antigos mas não aproveitados por falta de coordenação. Libyo, Berber e Ibero representam a mesma raça asiatica que se fixou no norte da Africa na sua migração, que occupou as ilhas do Mediterraneo e Europa occidental, que explorou as ilhas do Atlantico, como as Canarias, e que porventura chegou á America levada pela corrente do Gulf Stream. Por este modo de vêr se conciliam todas as theorias hypotheticas ácerca da origem dos Iberos. Jubainville acceitando o sonho de Platão e Theopompo sobre a Atlantida occupada pelos Iberos, teria mais facilmente reconhecido a realidade das explorações da raça libyca no atlantico; George Philipps, aventando a questão de — *se os Iberos teriam vindo da America?* responderia a si mesmo, pelas analogias entre os nomes dos deuses ibericos e americanos, que alguns exploradores lybios teriam levado áquelle continente um impulso iniciador da sua civilisação primitiva; Strabão suppunha que os Iberos da Asia eram uma colonia dos Iberos da Hespanha, mas não ha impossibilidade de uma regressão para o Oriente, como se tem dado com outras raças, e o facto de fallar-se n'essa colonia uma linguagem irânica não derroga o modo de vêr de Strabão, porque os Iberos da Hespanha vieram a adoptar um dialecto romanico ou o latim. O Ibero trouxe para o Occidente da Europa uma importante civilisação metalurgica, agricola e mercantil, com um systema social e religioso, e com costumes e tradições poeticas. Na passagem da Asia para a Africa, e d'este continente para a Europa, andou sempre em uma deslocação violenta e em lucta, a ponto de se perder entre os geographos antigos a noção da unidade da raça dos Libyos; desmembrada em pequenos povos, os Iberos não tinham condições para crear uma tão importante civilisação com os mesmos caracteres na Italia, nas Gallias, na Hispania e nas ilhas Britanicas; receberam essa civilisação da unica raça que então a possuia, os turanianos da Mesopotamia. Este caminho da civilisação acha-se por assim dizer notado nos vestigios das construcções lacustres, que da Chaldea vem através da Africa indicando o itinerario de uma raça que na peninsula hispanica usou esse mesmo systema de construcção e a mesma liga de bronze. <sup>1</sup> A cohesão de *Cidade*, a que muito cedo

---

<sup>1</sup> Anselmo de Andrade, *As povoações lacustres*.

chegou o Ibero, na Italia e na Hespanha, fundando o direito local em vez do agrupamento de *tribu* com o direito pessoal, proveu-lhe d'esta primeira fórma das estações lacustres. O agrupamento de *cidade* foi o modo de resistencia das populações ibéricas contra todas as outras raças invasoras, e por causa das innumeradas cidades que cobriam a Hespanha é que esta península absorveu e assimilou sempre a si todos os seus invasores. Apoiado na auctoridade de George Philipps, Jubainville apresenta o facto importante: «Um dos elementos mais característicos do onomástico geographico na Iberia da Hespanha é o termo *iri*, *ili* ou *eli*, que parece significar Cidade, que fornece a primeira syllaba ou as duas primeiras syllabas de quarenta e seis nomes de logares, quer na Hespanha, quer na Gallia meridional.»<sup>1</sup> A linguagem exprime aqui um caracter ethnico como uma verdadeira paleontologia; assim se explica como a mesma raça com o habito sedentario, que a levou á agricultura e á liberdade municipal, achou os estímulos para a navegação fluvial, e para as largas expedições maritimas, que a fazem occupar as ilhas do Mediterraneo, do Atlantico e as costas da America: «Um outro elemento frequentissimo no toponomástico da Iberia da Europa é *ur* ou *uria*. Este termo parece significar «agua» e achou-se trinta e dois exemplos d'isso, sete vezes no começo das palavras, vinte e cinco quer no fim, quer no meio.»<sup>2</sup> O nome d'esta grande raça a que pertencem os Iberos variou segundo era tomado da situação geographica, ou dado pelos estrangeiros a ella, ou derivado da expressão de qualidades preponderantes; porém o nome de *Libyo* é o que melhor exprime a sua unidade ethnica, posto que o de *Berber* era o que mais se conservou entre a propria raça e nos conduz á sua proveniencia asiatica. O nome de *Berber*, não se interpreta pela traducção dos Gregos, dos Romanos ou dos Arabes; diz Duprat: «Sob o nome de *Berbere* ou *Barbare* é que esta velha raça deixou por toda a parte os vestigios da sua permanencia na Asia meridional assim como no sul do Egypto, em uma época remotissima. O seu nome acha-se reproduzido em parte, ou melhor completamente, na geographia primitiva d'estas duas regiões.»<sup>3</sup> O mesmo auctor comprova-o em uma nota: «Não é difficil provar que os nomes *Barbaria*, *Barbarike* serviam para designar antiga-

<sup>1</sup> *Les Premiers Habitants de l'Europe*, pag. 305.

<sup>2</sup> Jubainville, op. cit., pag. 305. tirado de Philipps, das *Memorias da Academia de Vienna*, t. LXVII, pag. 377-378.

<sup>3</sup> *Essai historique sur les Races anciennes et modernes de l'Afrique septentrionale*, pag. 65.

mente certas partes da Asia meridional e da Africa oriental simultaneamente. Arriano e Ptolomeu, sem fallarmos de outros escriptores, bastam para o demonstrar. O golfo Arabico, que era um centro de um grande commercio entre o Oriente e o Occidente, tinha o nome de *Sinus Barbaricus*. O rhubarbo, que se colhia nas suas margens, chamava-se *rha barbaricum* ou *rha Barbarice*; distinguia-se assim o que fornecia o Pont, e que se chamava *rha ponticum*. Galeno, fallando de alguns remedios tirados da Ethiopia, diz: *Apotes Barbarias*; e tambem se acha no Periplo do Mar Vermelho estas palavras *imatia Barbarica* para designar certas fazendas vindas do sul do Egypto. Ainda o mais notavel é que o proprio nome de *Berber* ou *Barbar* se reproduzem no extremo Oriente. Os antigos geographos indicam-nos na peninsula da India um mercado de Berberes: *Barbaricum Indiæ emporium celeberrimum*; e ali, menos do que em outra qualquer parte, este nome era, não tomado da lingua grega ou latina, mas da lingua do paiz. Não é, pois, o nome de *Barbar* applicado como epitheto pela civilisação á barbarie, mas sim uma expressão ethnographica.»<sup>1</sup> Pascal Duprat apoia-se n'este modo de vêr na grande auctoridade de Karl Ritter. Restabelecendo ao Berber o seu nome nacional, fixa-se o ponto da sua proveniencia e a área da sua expansão. Strabão conheceu a sua proveniencia asiatica, e por isso chamava aos Mouros, que é um dos povos berbericos, *indianos*.<sup>2</sup> Continúa Duprat: « Assim os *Libyos* são para nós *Berbers* e sob este nome é que deveriam ter sido designados. — *Laabim*, um dos eponymos da Libya, segundo uma tradição judaica, pertence ao Oriente. O que dissemos da palavra *Berber* e da sua historia leva-nos egualmente para a Asia. Moysés acha-se de accordo sobre este ponto com Ibn Khaldun e os outros historiadores orientaes. Os *Libyos* ou *Berbers* tiveram pois uma séde antes de se estenderem ao longo da cadêa atlantica. Sahidos do centro da Asia, como todos os povos do Genesis, desceram para o sul e dividiram-se entre a Africa oriental e as regiões meridionaes do continente asiatico. Elles levaram tambem consigo o seu proprio nome para estes paizes, o qual ficou impresso ahi, apesar das transformações dos povos e das linguas. Vagas tradições, referencias poeticas indicam-nos remotamente que elles tiveram que sustentar a léste e ao oeste luctas violentas. Eis-aqui como tocaram ao mesmo tempo no Egypto e na India. Pois o seu nome não se repete só nas memorias do Egypto, eccôa tambem nos poemas da

<sup>1</sup> Op. cit., pag. 66, nota.

<sup>2</sup> Lib. xvii, cap. 3.

India, onde se confunde com a historia das margens do Ganges.»<sup>1</sup> Em nota o mesmo ethnologo aponta os nomes de *Berber*, *Barbara* ou *Warwara* como fórmãs usadas no sanscrito dos velhos poemas da India, e no Ramayana allude-se á sua confusão no exterminio com outras raças amarellas os tamobdschas e os Javanezes. O nome de *Liba* ou *Rebu* com que este povo é conhecido pelos Egypcios parece-nos uma corrupção das fórmãs acima citadas. Brugsch, na *Historia do Egypto*, e Maspero consideram os *Rebu* (RB nucleo consonantal de *Warwar*) das primeiras dynastias egypcias como Iberos, bem como os Sicanos, que eram Liburnos, ou iberos de toda a Gallia cisalpina. Comprehende-se diante d'esta identificação o interesse que nos deve merecer o estudo historico dos Berberes para recompôr a civilisação dos Iberos. Pelas terriveis luctas que o Berber teve a affrontar resultou a sua desmembração n'esses varios povos da Africa septentrional, os *Abyrmachidas*, os *Giligammas* e *Asbytes*, ainda conhecidos pelo nome generico de *Marmarides* (*Barbarides*); depois nos outros povos *Auschyses*, *Psylles*, *Nazamons*, *Byzacenos*, estes subdivididos nos *Maxes*, *Gindanes*, *Lotophagos* de Herodoto e *Machlys*; por fim nos *Maurosianos*, (*Mouros*) nos *Getulos*, (*Djedalah*) dos *Garamantes*, e dos *Amarig* ou *Amazig* e *Numidas*, ou *Massylianos*. Duprat é de opinião que os povos Berberes se deslocaram da Asia meridional em épocas diferentes, segundo os accidentes das suas luctas: «Elles apparecem nas epopéas da India, já citadas, como uma raça odiosa, energicamente perseguida por este povo, que dominava n'esta parte do Oriente. Estes abalos, que deveriam renovar-se mais de uma vez, os repelliram para os paizes occidentaes. Apoiavam-se já sobre a Africa, como vimos. Fluctuavam ao meio-dia do Egypto, que pertencia á mesma civilisação que a India, e que devia tratá-los tambem como inimigos. Exilados do Oriente e contidos do lado do Nilo pelos Egypcios, avançaram para o oeste, deixando na sua séde primitiva alguns restos da sua nação. Este mundo virgem do Maghreb era o unico caminho aberto diante d'elles, a não ser que se quizessem afundar no deserto. Caminharam ao longo do Mediterraneo, e socegados possuidores d'estas margens destacaram as suas numerosas tribus pelos lados do mar, nas planicies e sobre as vertentes do Atlas, a que chamaram *Daran*.»<sup>2</sup> Os povos que estacionaram na Africa septentrional conservaram os seus costumes primitivos, pelos quaes

---

<sup>1</sup> Op. cit., pag. 70.

<sup>2</sup> Op. cit., pag. 71.

se recompõem os caracteres ethnicos dos Iberos da Hespanha, grande parte dos quaes ainda hoje persistem. Os Berberes do Mediterraneo foram conhecidos pelos geographos gregos, aos quaes deram o nome de Libyos; Prichard, na *Historia natural do Homem*, fortalecendo-se com a auctoridade de Thucydides, Platão e Plinio, diz que as ilhas e as duas costas da parte occidental do Mediterraneo, eram, na época mais antiga a que remonta a historia, occupadas por tribus de *duas raças* diferentes, a que davam o nome de *Libyos* e de *Iberos*, os quaes muitas vezes se fusionaram em uma mesma ilha ou compartilhavam o dominio d'ella. <sup>1</sup> Pausanias e Solino consideram os *Libyos* como anteriores aos *Iberos*. <sup>2</sup> Vê-se que o que parecia uma differença de raça se reduz apenas ás modificações de anterioridade; e esta identificação entre os Libyos e Iberos do Mediterraneo, confirma-se pela observação de Herodoto, que dividia os Libyos em duas classes, os de oéste ou *errantes*, e os de léste, ou *sedentarios*. <sup>3</sup> Esta duplicidade explica-nos o valor que se deve ligar aos Iberos da Asia, citados pela primeira vez por Apollodoro, dois seculos antes da nossa éra; são uma irradiação das migrações berberes da Asia meridional, conservando o caracter de Ibero das planícies e de Ibero das montanhas, como notou Strabão, caracter que se acha tambem nos Iberos da Hespanha. Sabida a falta de relação que existe entre os caracteres antropologicos e os dados linguisticos, como notou Broca, é absurdo insistir em que os Iberos da Asia são de raça iraniana, pelo que se deduz do seu onomastico. Quanto ao problema das relações entre os Iberos da Asia com os da Hespanha, Appiano reuniu as opiniões do seu tempo, dizendo: «Segundo uns, os Iberos da Asia colonisaram a Iberia da Europa; segundo outros, elles são originarios da Europa; em um terceiro systema, os Iberos da Asia e os da Europa não tem de commum senão o nome, porque nem nos costumes, nem na sua lingua têm nada de commum.» <sup>4</sup> Jubainville apresenta esta citação de Appiano para abraçar a ultima hypothese; porém a falta de similhanças ethnicas entre o ibero da Asia e o da Hespanha, carece ser explicada. O Ibero da Asia na sua migração achou-se em contacto com a civilisação irânica, imitando o viver dos Armenios e dos Medas, como o Ibero da Hespanha adoptou a lingua dos romanos, e mais tarde os costumes dos Arabes (*mosarabes*). Esta facilitação

---

<sup>1</sup> Op. cit., t. 1. pag. 346.

<sup>2</sup> Ap. Jubainville, *Les Prem. Habitants*, pag. 120.

<sup>3</sup> Liv. iv; ap. Duprat, op. cit., pag. 86.

<sup>4</sup> Mithridates, 401; ap. Jubainville, op. cit., pag. 306.

dade de assimilação é um dos caracteres do Ibero, que se funde com os phenicios nos Libyo-Phenicios, Bastulo-Phenicios, e com os Celtas, formando os Celtiberos. Póde-se inferir que os Iberos da Asia tiveram relações com os Iberos da Hespanha, porque nas inscripções lapidares da peninsula apparecem os nomes de deuses medas e persas, como *Manyos* e *Mihras*, componentes de *Aegia-Muni-Aegus*, de *Ael-Manius* e de *Bor-Manicus*; o nome de um dos principaes deuses dos Iberos da Hespanha, *ovel*, é um eponymo da tribu asiatica, *Tubal*, d'onde Flavio Josepho identificou os Iberos com os Tubalitas. Estas relações esclarecem-nos o problema da duplicidade das raças do Mediterraneo, dos *Libyos* e *Iberos*, como o apresentaram Thucydides, Strabão e Plinio; e comprehende-se com clareza a opinião de Pausanias e Solino, que consideravam os Iberos posteriores aos Libyos, na occupação do Mediterraneo. Assim os Libyos constituem a grande raça proto-arica que se espalha pelo Occidente, na Italia, nas Gallias, Hespanha e Bretanha, em quanto que os Iberos asiaticos representam expedições tardias de tribus metalurgicas no occidente da Europa, sem comtudo terem a importancia de uma colonisação, como primeiro refere Appiano. Fallando dos povos metalurgistas, que precederam as civilisações aricas e semitas na Europa, o barão d'Éckstein, considera esse povo como « os descendentes de *Mesech* e de *Tubal*. » Lenormant, organisando o quadro da Asia turaniana com o auxilio dos seus estudos assyriologicos, pelas relações entre os nomes geographicos e os nomes de homens nas Inscriptões assyricas, diz: « D'ali (dos Kurdes) caminhando para o Occidente, tocamos os povos de *Mesech* e de *Tubal*, que o estudo dos seus nomes proprios liga definitivamente ao mesmo grupo ethnico, e que, enfraquecidos já e repellidos em parte por povos de outra origem no tempo de Sargon (fim do VIII seculo) apparecem com o esplendor de uma potencia preponderante sobre quasi toda a Asia Menor no seculo XII, no tempo das grandes guerras de Teglath-phalasar I. Elles não estão ainda encerrados, como mais tarde, nos estreitos cantões da Paphlagonia e do Ponto; mas além das duas provincias occupam inteiramente a cadeia de Taurus, e a Capadocia, onde Strabão assignala tambem a sua antiga presença, attestada pelo nome da cidade de Mazaca, d'onde foram repellidos pelos Phrygios de raça ariana, e pelos Leucosyrianos de raça semitica na direcção do Ponto Euxino. » <sup>1</sup> É d'este movimento dos povos turanianos no sentido do occidente, que resultou

---

<sup>1</sup> *Premières Civilisations*, t. I, pag. 112.

a vinda das tribus de Tubal ou dos Iberos da Asia para o Mediterraneo, onde facilmente se confundiram com os Libyos. Josepho, nas *Antiquidades judaicas*, seguindo a antropologia biblica, escreve: «*Thobel* deu morada aos *thobelos*, os quaes no nosso tempo são chamados *Iberos*.»<sup>1</sup> Tambem em uma traducção da *De Idolatria*, de Rufino, citada por Vossio, se encontra esta mesma affirmacão: «*condit autem Thobel Iobelos, qui nostris temporibus Iberos appellantur.*»<sup>2</sup> O nome de Tubal, designando o eponimo de um povo, como no antigo systema assyrico, mostra-nos evidentemente o carater turaniano d'esse povo metalurgista repellido da Asia Menor, identificando-se no Mediterraneo com os Libyos, e tendo deixado um vestigio da sua habitacão na margem occidental do mar Caspio, na região a que se deu o nome de Georgia. O nome de *Devel* e *Debol*, ainda se conserva como designando a divindade entre as tribus Ciganas, tradição derivada da designação eponyma de *Tubal*. Este nome acha-se na toponymia peninsular; escreve Cortés y Lopes, que no condado de Niebla ha um serro, proximo da povoação de Cabezas rubias «a que llaman los naturales *Andebalo*, en cuya cima se ven los cimentos de un antiquissimo templo dedicado al Dios *En Debol* ó *En Dobelo*, cuyo culto és mas antigo que la entrada de los Celtas en España, y raya acaso con los primeros siglos de un poblacion, si como hemos dicho, és el mismo que *Thobel*.»<sup>3</sup> O nome de homem *Antubal*, como o da divindade *Endovelico*, ou *Enobolico*, fundamentam a existencia de um eponimo nacional e ao mesmo tempo as relações dos Iberos da Hespanha com os Iberos da Asia. O nome de *Iberia*, dado á peninsula hispanica tem implicita a proveniencia asiatica e a sua irradiacão para o occidente da Europa: Ptolomeu cita o nome de uma cidade da India de além do Ganges chamada *Iberingi*; acha-se depois o nome de *Iberia* como de uma provincia da Asia entre o Ponto Euxino e o Mar Caspio; o nome de *Iberi* designa um antigo povo da Italia septentrional; e por ultimo o nome de *Iberia* applicado á Hespanha pelos Gregos não póde, como quer Plinio, derivar-se da ampliacão do nome do rio Ebro a toda a peninsula, porque esse nome estendia-se até ao limite oriental do Rhodano. As relações com os Iberos da Asia são posteriores á occupação da peninsula pelos Berberes vindos da Africa, embora, ao contrario de Pausanias e de Solino, Thucydides e

<sup>1</sup> *Ant. jud.*, lib. 1, cap. 6.

<sup>2</sup> *De Idolatria*, lib. 1, cap. 33; Cortés y Lopes, *Dicc. geographico de la España antigua*, t. III, pag. 55.

<sup>3</sup> *Dicc. geographico-historico*, t. III, v.º RUBRAS.

Philisto considerem os Iberos como os mais antigos habitantes da Sicilia. É sobretudo nos costumes d'esta grande raça, desmembrada na Africa septentrional, que se observa as grandes analogias ethnicas com os povos peninsulares, em instituições que ainda persistem, apesar do predominio da civilização árica. O primeiro caracter é essa divisão de pequenas nações berberes, em que a unidade libyca se tornou desapercebida para os povos da antiguidade; da mesma fórma na Hespanha do seculo XII da nossa éra, ainda as nacionalidades peninsulares, leonezes, asturianos, gallegos, valencianos, castelhanos e portugalenses, conservavam uma autonomia á custa do esquecimento da sua unidade ethnica. A terminação *tani*, dos nomes de muitos povos peninsulares, como *Lusitani*, *Turdetani*, *Edetani*, é considerada semelhante á forma *tah* da lingua dos Tuaregs.<sup>1</sup> Como os Iberos da Hespanha antes de adoptarem o christianismo, os povos berberes tinham um fetichismo primitivo que foi sendo substituido pelo islamismo. Ainda hoje o typo berber assimilha-se em tudo ao hespanhol, nos habitos e fórmas da actividade. Um dos factos que mais resistencia deu ás populações ibericas foi a formação de centros em que as suas tribus se tornaram sedentarias, vivendo em *ciudades*. Em Tarragona enumeraram os Romanos setenta e nove cidades; na Betica centõ e sessenta e cinco; na Lusitania quarenta e cinco.<sup>2</sup> Foi esta estabilidade, tanto na Hespanha como na Italia e Gallia, que fez com que se desenvolvessem as livres instituições municipaes e o direito territorial, que os Romanos tanto procuraram destruir para fundarem o despotismo da sua unidade imperial. Os *villares*, os *casas*, as *pobras*, as *aldéas* são esses nucleos de população que se fortalecem com a estabilidade territorial formando uma pequena federação de *Concelhos*. Estes dois nucleos da liberdade civil e politica, que entre os Berberes ainda conserva a fórma do *Djemâa*, ou aldéas das tribus junto do Atlas, e a auctoridade electiva de *Amin*, ainda persistem em Hespanha no *Ayuntamiento* e no Alcaide. As pequenas federações berberes de hoje fazem-nos comprehender as federações dos estados peninsulares antes da unificação neo-gothica. A *anaia* dos berberes é o pacto da mutua alliança defensiva, como faziam as cidades livres

<sup>1</sup> Citaremos outros nomes com o suffixo *tan*: Ansetanos, Aeletani, Bastitania, Contestania, Cerretani, Deitania, Edetania, Fons Vetonia, Ilicitanus, Istonium, Itani, Lacetania, Laetania, Lobetania, Maxitania, Nuditatum, Ocuritanum, Saxitanum, Turbitanos, Unditanum, Veltones. Na toponymia moderna conserva-se esta fórma em *tam* ou *tã*.

<sup>2</sup> Paquis, *Hist. de Espagne*, t. 1, pag. 47.

da Hespanha que por um pacto formaram *Behetrias*, em que o direito territorial se impunha contra a prépotência pessoal dos Coutos e Honras, do período feudal. As *Behetrias* escolhiam o seu chefe, e a sua existencia manteve-se na península até aos fins do século XVI, quando o poder monarchico se tornou absoluto. As populações berberes ainda hoje formam ligas defensivas, a que chamam o *Çof*, da mesma fôrma que as populações peninsulares ainda no fim da Idade media formavam as *Hemandadas*, *Germanias* ou *Arimanias*. Os Berberes nas suas povoações isoladas têm caixa de soccorros communs, como no ayuntamiento hespanhol, têm os celleiros communs, e têm as pastagens communs chamadas *Deheza*, que apparecem ainda nas nossas devezas e baldios. Nos costumes portuguezes conservam-se fragmentos d'estas instituições. Diz dos costumes do Suajo D. Antonio da Costa: « Na serra amarella se apascentam de maio a agosto os gados dos habitantes *em commum*, substituindo-se de tres em tres dias os pastores, tirados de cada familia para vigiarem o gado e o livrarem das feras. » Á maneira do *amin* berber vemos tambem ali no Suajo a freguezia dividida e governada por um juiz e um thesoureiro: « O povo entrega ao juiz a *carrapita* (busio) para o convocar quando houver necessidade das deliberações. » O cofre commum tambem se encontra no Suajo: « O cofre geral, isto é, o thesouro publico da communa, tira a sua receita da avultada verba do carvão e das multas. O excellente carvão que tiram da urze é feito em commum pelos habitantes. Não póde o cofre ser aberto senão na presença do povo, e diante do povo é que o juiz distribue o dinheiro por occasião de incendio, morte de animal bovino, contribuições parochiaes e n'outros casos determinados. É um cofre de soccorros mutuos ». Quanto á distribuição da terra pelas familias da povoação, que usam os Berberes, e a que na Hespanha ainda se dá o nome de *Suerte*, como no Minho, achamos nos costumes do Suajo: « As veigas de Sam Miguel estão divididas em quinhões pelas familias, mas estas não as cultivam. A cultura e a ceifa executa-as de um ao outro extremo a comunidade, recebendo depois cada familia o respectivo quinhão. »<sup>1</sup> Os *celleiros communs* são muito usados ainda entre as populações do Alemtejo, onde existem as *matmorras*, ou covas para guardar os cereaes, como entre os povos berberes; tambem se acham na Guarda, bem como o costume da *deambulação dos gados* nas diversas estações. Por ultimo a acção moral que exerce

---

<sup>1</sup> D. Antonio da Costa, *No Minho*, pag. 194 a 200.

o *cura* ou *parochio* entre as povoações ruraes tanto em Portugal como Hespanha e França, é comparavel á dos *Marabus* entre os Berberes. As comparações dos costumes gaulezes e da Italia antiga que ainda sobrevivem entre os povos peninsulares, levam-nos a recompôr de um modo seguro a ethnologia dos Iberos, e portanto a deduzir do passado as relações da historia e o destino d'estas nacionalidades.<sup>1</sup>

Tudo quanto se sabia das raças da Peninsula era exclusivamente limitado ao que escreveram os geographos gregos e romanos; os processos da philologia ampliaram os recursos para a descoberta da successão e habitat das raças, como fez Humboldt; depois a antropologia e archeologia pre-historica, ajudaram a definir os typos morphologicos; por fim a ethnologia, pela comparação dos grupos da mesma raça nos seus costumes e fórmãs de actividade, recompõe a vida e póde já tirar conclusões seguras esclarecendo a historia, aproximando-a o mais possivel da verdade. É assim que sobre a origem dos Iberos as conclusões são já positivas, porque está demonstrado que essa raça é um ramo da grande raça Libyca, vinda da Asia meridional já pela Africa até ao Mediterraneo, já pela Asia antèrior até se encontrar nas ilhas do Mediterraneo com o elemento libyo. Os Iberos da Asia revelam-nos como uma parte penetrou na Europa descendo de norte ao sul, ou os *Eusk*; as relações dos costumes dos Iberos da Hespanha, e em geral de todo o Mediterraneo occidental, com os Berberes da Africa, mostram-nos como o *Iber* veiu realmente através da Africa occupar a Europa antes das invasões dos Arias. Assim a solução d'este problema concilia todas as theorias, quer de Philipps ou de Maspero, e mostra-nos como a civilisação iberica, influindo ainda nos destinos das nacionalidades occidentaes, foi a consequencia de um movimento da grande raça que cedia na Asia o campo á acção dos Kuschitas, dos Semitas e dos Arias. Que nome se ha de dar a essa raça que não é negroide, nem rigorosamente branca? Desde que o nome de *Turan*, *Daran*, *Taurus* e *Dyrin*, tem um valor topico entre os povos libycos e ibericos, está achado o valor scientifico da designação de *Turaniano*, como exprimindo esta civilisação primordial.

Tendo de recapitular a parte positiva da nossa exposição, separando-a dos dados complexos e incidentaes da argumentação so-

---

<sup>1</sup> Desenvolvido largamente na obra *O Povo portuguez nos seus Costumes, Crenças e Tradições*.

bre os Iberos, apresentamos o seguinte schema que será melhor elucidado com uma segunda leitura :

Proto-Arias, Allophylos,  
ou Mongoloides, re-  
presentantes da Civi-  
lização turaniana na  
Europa.

I. IBERO, povo asiático vindo através da Africa occupar o Occidente da Europa.

II. EUSK, povo asiático desceendo do norte da Europa, até estacionar na Aquitania, onde se defende das invasões dos Arias.

1. *Libyos* (do Mediterraneo) cruzando-se com os Phenicios.

2. *Berberes* (na Africa septentrional) cruzando-se com os Arabes.

3. *Iberos* (do Ponto Euxino) ou Tubalitas, cruzando-se nas ilhas do Mediterraneo com os Libyos.

1. *Gaullezes*, hoje completamente distinctos dos Celtas.

2. *Ausci* ou *Aquitanos*, onde se conserva a maior resistencia da raça.

3. *Alanos*, tribu que acompanha a invasão germanica.

Os nomes dados pelos gregos e romanos á península iberica descrevem-nos o estado ou situação ethnica d'esta região occidental desconhecida. Segundo Eratosthenes, os gregos davam o nome de *Ligustica* á península iberica, considerada por elles como povoada por Ligurios. Corresponde ao periodo em que este ramo proto-celta tentava na sua invasão manter-se pela força; o nome de *Allo-trigos*, com que Strabão designa uma tribu iberica, significa « os senhores estrangeiros, » e o nome de *rig*, *rix*, que entra em composição de muitos nomes de logares e de tribus, revela-nos que os Celtas se arrogaram um certo dominio nos titulos com que se designavam. Os Gregos de Marselha davam á península iberica um outro nome que os romanos adoptaram; era o de *Celtiberia*, que proveiu do facto de uma fusão das duas raças, e de cujo cruzamento resultou a civilização celtiberica. A facilidade da fusão dos Iberos com os Celtas lygios, póde explicar-se plausivelmente pela primitiva cohabitação na Asia, d'onde ambos os povos emigraram por diferentes caminhos; segundo Chaho, existem relações entre o sans-

krito e o basco, e descontando as modificações profundas que deveriam ter soffrido o árico fallado, e o euskuára fallado até á forma escripta em que são conhecidos, essas analogias provém de um importantíssimo fundo commum primitivo.<sup>1</sup> D'esta fusão das duas raças resultou uma maior actividade na organização social baseada já sobre o territorio da *cidade*, já sob a dignidade da *tribu*, caminhando para a fórma tão elevada das Federações. Já vimos com relação ao elemento iberico a persistencia das instituições locais, o typo da cidade, accusado nos radicaes da lingua em *ili*, *iri* e *eli*; com relação ao elemento celtico prepondera a qualidade pessoal, na fórma de tribu, o *touto*, ou *tauta*, a gente, que nas instituições primitivas dos Germanos era a *thiuda*, que veiu a caracterisar sob o nome de *Teutsch* ou Teutones a nacionalidade germanica.

Don Joaquin Costa, no seu importante estudo sobre a *Poesia popular española* deduziu do onomastico peninsular preciosas revelações sobre o estado da Civilização celtiberica, reconstruindo pelos nomes patronymicos o estado da familia, pelo cognome gentilico a organização dos clans, pela designação das *gentes* o agrupamento das tribus e a fórma das Federações politicas, que os romanos destruíram. A paleontologia linguistica coadjuva a formação de uma paleontologia social por onde se estabelece a connexão intima do presente com o passado.

<sup>1</sup> No *Bulletin de la Société de Géographie*, (Abril, 1876, pag. 428) vem o seguinte catalogo:

SANSKRITO	EUSKARIANO	
Ama.....	Ama.....	Mãe.
Ata.....	Ata, Aita.....	Pae.
Tanaia.....	Anaia.....	Filho, irmão.
Purna.....	Burna.....	Oriente, origem.
Kara.....	Kara.....	Mão, maneira.
Kuto.....	Korkuto.....	Cima, crista.
Djana.....	Jana.....	Comer ( <i>gana</i> ).
Gagana.....	Gagana.....	O ceo.
Izha.....	Izhana.....	O que é, Deus.
Ouha.....	Ouha.....	Agua.
Son.....	Son.....	O fogo.
Sonaru.....	Souri.....	O relampago.
Seuki.....	Songli.....	A serpente.
Sonarga.....	Sonarghia.....	Ceo estrellado.
Souryen.....	Souriena.....	O sol.
Arghia.....	Arghia.....	A luz.

Pelos nomes se deduz a historia da familia e da sociedade primitiva; existiu na Peninsula um regimen *hetairista*, ou de communitate das mulheres dentro da tribu; Diodoro Siculo falla d'este regimen social nas Baleares, e Cesar nos *Commentarios* cita o mesmo costume entre os Bretãos. Nas cerimonias do casamento em Portugal e nos costumes das nossas aldeias existem praticas provenientes d'esse *hetairismo* primitivo; do desenvolvimento d'este regimen, temos na religião o culto da prostituição sagrada, e na sociedade as fórmas civis da *ginococracia*, caracteristico das raças mongoloides, o que confirma o caracter antropologico dos Iberos. Strabão diz-nos que os Cantabros usavam a ginococracia ou o governo familiar e os parentescos pela maternidade. (III, IV, 18). D. Joaquin Costa escreve: «O registo epigraphico de Cantabria soffre um laconismo tão exagerado que se não pôde comprovar as informações do geographo grego. Só uma pedra conhecemos em que os filhos tiram o appellido da mãe; foi descoberta não na região cantabrica, mas em Taragona, dos Celtiberos, fronteira quasi aos vascos que os escriptores confundiram ás vezes com cantabros». <sup>1</sup> Na linguagem popular ainda se conserva uma locução injuriosa, *filho da mãe*, referente a este primitivo hetairismo tão evidentemente representado nas superstições peninsulares.

A transição para o regimen da paternidade observa-se na forma concreta da *couvade*, ou a parturição simulada pelo pae, que se imitou nos velhos symbolos juridicos, e de que ainda temos a reminiscencia no anexim popular: *Filho alheio, mette-o pela manga, sahír-te-ha pelo seio*. A influencia árica dos lygios e celtas attribuímos a modificação do velho regimen ginococratico, sendo essas raças as precursoras n'este sentido da cultura romana.

Esta influencia árica é que nos explica o facto singular que se observa nos nomes das Inscrições hispano-latinas: o nome de familia prevalecendo sobre o da tribu. O nome patronymico formava-se agglutinando ao *præ-nomen*, ou nome individual o suffixo *ives*, como em *Bod-ives*; o general Faidherbe notou, nas inscrições libycas, no Sudan, e em epitaphios da Numidia e na escripta dos Tuaregs o suffixo *bas* agglutinado a mais de sessenta nomes; e Fernandes Guerra do vocabulo cantabrico e asturiano *ves* deriya a fórma patronymica dos nomes taes como *Ordonhez*, que ainda subsiste no euskariano *ez* e *iz*. Quando os Romanos entraram na peninsula, a *gens* ou o direito gentilico já se confundia com a *fami-*

<sup>1</sup> Op. cit., pag. 226.

lia, que comprehendia filhos, agnados e escravos; e o descredito produzido pelo christianismo não só sobre a communitade de familia, ou o clan peninsular, mas tambem contra as crenças e costumes locais, como se deduz do sentido odioso das palavras *gentilidade* e *paganismo*, veiu alterar a primitiva constituição social, essa aristocracia de familia, ou *Filhos d'algo*, que prevaleceu na época feudal e na reconquista neo-gothica. Os nomes gentilicos, ou que nos revelam na peninsula a fórma da aggregação social do clan, encerram inferencias preciosas por onde se vê que esta instituição, que comprehendia naturalmente as familias, estava ligada á estabilidade territorial, e na época romana ás fórmas municipaes. É por isso que apesar da influencia dos ramos áricos, lygios, celtas, gregos, jonios e romanos, e ainda reforçada pela acção do Christianismo, nunca a organização do clan, ou *gens* pôde ser extincta. Na linguagem popular hodierna a *Gente* é uma fórma pessoal distinctiva, pronominal, é o nós das classes rudes. O caracter do aphorismo latino *Plebs gentem non habet* quasi que se traduz por este outro aphorismo portuguez: *Ou gente ou fazenda*, com que se costuma justificar os casamentos desiguaes. O anexim: *Quem não mente não vem de boa gente*, exprime um certo sarcasmo contra as differenças aristocraticas conservadas na palavra *gente*.

Da familia primitiva da peninsula conserva-se ainda nos costumes modernos uma referencia ao fogo sempre acceso no lar: «*Fogo e loguo*», e na linguagem usual *Fogos* designa collectivamente as familias de um dado logar; havia o culto domestico dos mortos da familia, que se commemoravam depositando comida sobre as suas sepulturas, como se usou em Portugal desde os tempos medievales até hoje. <sup>1</sup> O *loguo* era o logar onde se enterrava o antepassado (*lug*, o heroe), onde se levantavam as mamôas, antellas, ou dolmens para as offerendas. As estatuas sepulchraes achadas com tanta frequência na Galliza e Portugal, revelam-nos a preponderancia do elemento árico fazendo desenvolver a familia sobre o clan; d'aqui resulta, que os geographos gregos e romanos notaram por vezes analogias com os seus costumes nacionaes sem saberem que provinham de um fundo árico commum, bem como outras vezes notavam usos desiguaes a que chamavam *barbaricos*, para nós propriamente ibericos.

Nos povos áricos, como gregos, latinos, germanos, celtas e slavos existiu a organização social da *gente*, ou agrupamento de fa-

---

<sup>1</sup> Na *Encyclopedia republicana* publicámos um estudo sobre os *Costumes funerarios em Portugal*.

mílias; taes são o *genos* dos gregos, a *gens* dos latinos, a *thiuda* dos germanos, o *clan* dos celtas, o *mir* dos slavos e a *zadruga* dos slavos meridionaes. Esta ampliação da *familia* fundava-se no nexo do nascimento, (do sansk. *gan*, gerar, nascer) e por isso quando as *gentes* se tornaram *nações*, foi ainda sobre os laços do sangue (*gnatio*) que se fundou a unidade politica. A persistencia do *mir* entre os slavos leva-nos á inferencia de que o elemento mongoloide, que se fundiu com elles, tambem possuía a fôrma social da *gens*, e portanto deve apparecer com um caracter original entre os Iberos. Esse caracter é, quanto a nós, o clan fortalecido pela estabilidade territorial. O nome gentilico faz-se conhecer nas Inscriptões hispano-romanas pelos suffixos *CUM* e *CO*, taes como se vêem em *Calnicum*, *Anvancum*, *Eburanco*, *Cantucianco*, e tambem pelas fôrmas *GNU* ou *GNUM*, e *CM* das medalhas peninsulares, consideradas por alguns epigraphistas como um genitivo locativo. Este caracter territorial apparece na *Village-community* da Inglaterra, nos *Concelhos* peninsulares, e na *fara* gèrmanica. A substituição do direito pessoal ao territorial, que explica todas as luctas sociaes de Roma e na Edade media, aquí apparece na peninsula, porque o Ibero vencido, e perdendo diante dos seus dominadores a qualidade gentilicia (*plebs gentem non habet*) procurava apoiar-se na convergencia territorial, a que chamavam a *Behetria*. Os romanos reconheceram este direito territorial, o *Mos regionis*, e na época feudal os *usos da terra* vieram a ser redigidos em *Foros*, contrapondo-se ao estatuto pessoal ou lei. As moedas e medalhas peninsulares apresentam emblemas de animaes, que eram as insignias que differencavam estas povoações entre si, por uma tradição do seu *totemismo* primitivo. Os numerosos deuses citados nas inscrições votivas collidas no *Corpus Inscriptioinum* de Hübner, são um documento vivo das divisões dos clans celtibericos, cada qual com o seu deus proprio, e com um culto local, que obrigava a uma certa constituição de sacerdocio publico, para as *sacra gentilicia*, que sob os romanos tambem se chamavam *sacra municipalia*. Era este culto local, que ainda persiste nas actuaes romarias, que a egreja condemnou como *paganismo* (ou usado nos *pagi*). O territorio occupado pelo clan era denominado *vest-cum*, (a villa do clan) como *Corovescum*, ou *behetria* dos *Corocos*, do clan dos *Coros*; <sup>1</sup> os

---

<sup>1</sup> D. Joaquin Costa, op. cit., pag. 241, deriva *Behetria* de *veht*, corrupção de *vest*, que ainda apparece nas inscrições da Gran-Bretanha em *vestry*.

romanos traduziram mais tarde o radical *vest* por *vicus*, nome que prevaleceu nas associações locais de *vicindade* ou *visinhança* para a defeza mutua, e na do *vicario*, para a administração da justiça. O direito de visinhança foi muito disputado em Portugal pelos Concelhos contra a nobreza; na época da reconquista christã as villas repovoadas receberam o nome de familia dos cavalleiros que as tomavam aos arabes, dando-se assim o conflicto entre o direito territorial iberico e o direito pessoal neo-gothico.

A *Behetria* compunha-se de casaes e villares espalhados por um territorio, nos quaes habitavam as familias collateraes da familia gentilica, bem como os ambactos ou clientes, os extranhos recebidos segundo o costume hispanico, os homens de officio como ferreiros, moleiros, os escravos, os soldurios ou devotados por fidelidade ao chefe da behetria, morrendo com elle segundo a *celtiberica fides*, notada por Cesar tambem entre os Aquitanios. O centro da behetria era um monticulo natural ou artificial, *croa*, *arca* (de *arx*) ou *castro* (do latim *castrum*) segundo as designações dadas pelas diferentes raças historicas que se succederam na peninsula. O vinculo moral da behetria era o sanctuario commum no alto do castro fortificado, onde existia o poço que servia de celleiro, e onde os chefes de familia faziam a sua assembléa ao ar livre ou *malhom*, de cujo costume ficaram os *homens bons* e os Concelhos. A behetria tinha um chefe hereditario ou de linhagem, quando era occupada por um unico clan, porém a preponderancia dos elementos extranhos identificados na mesma gentildade introduziram a eleição pela assembléa dos *communibus cognatis*. Esta fórma social celtiberica ainda subsiste no onomastico da peninsula, nos *Castros* ou *Craustos*, *Castrellos*, *Castillejos*, *Campos*, *Campillos*, *Campellos*.

Os geographos antigos conheceram esta fórma de agrupamento civil, a que chamaram *comes* ou aldéa, *pyrgous* ou burgos, e *vicos*; as povoações sedentarias dos Celtiberos resistiam contra os invasores como quem defende os seus lares, e os romanos para os subjugarem, destruíam-lhes os reductos das behetrias, arrogando-se a gloria de terem destruido cidades, como conta Polybio de Tiberio Graccho, que arrasou *tresentas cidades* na Celtiberia, ou Catão ganhando-se de ter desmoronado *quatrocentas cidades*, ou mesmo Pompeio de ter submettido *oitocentas e setenta e seis*. Ratificado o equívoco entre os termos que designam aldéa e cidade, ainda assim a difficuldade da conquista da peninsula pelos romanos explica-se por essa resistencia local, que a Hespanha apresenta sempre aos seus invasores, já assimilando-os na sua população, já libertando-se pelo renascimento do espirito de independencia dirigido pelas suas Juntas.

A divisão annual das terras entre as familias da behetria, ainda hoje subsiste em alguns pontos do territorio peninsular, como vimos com relação ao Suajo; as lavradas em *commum* ainda tem suas analogias com as beçadas, malhadas e esfolhadas do Minho; o trabalho dos campos pelas mulheres, como nota Strabão, é usual no Minho, e em algumas partes da Hespanha, como no valle da Serra. D. Joaquin Costa explica muitas fórmas do direito consuetudinario do Alto Aragão pela aproximação das instituições civis e politicas dos celtiberos. O direito pessoal tendia a absorver o direito territorial que se conservava mais resistente nas margens do Douro, no territorio dos Vacceos, e a qualidade inalteravel do solar, com sua *eira*, *beira* (ou a casa) e *ramo de figueira*, (ou horta) veiu assim a identificar a comunidade domestica com a linhagem, e d'aqui o regimen tão persistente dos morgados. Por aqui se vê que as instituições civis e politicas da peninsula não podem ser comprehendidas se forem estudadas a começar na época do dominio romano; sem o conhecimento das behetrias celtibericas é impossivel explicar a força e organização dos concelhos ou ayuntamientos, os caracteres do direito consuetudinario dos foraes ou fueros, e o desenvolvimento de uma classe popular de homens livres a que os arabes deram o nome de *mosarabes*, e bem assim os modos de transformação dos municipios. O phenomeno politico da divisão da peninsula em pequenas nacionalidades ou estados livres é tambem incomprehensivel diante da acção unificadora do governo imperial, ou ainda diante da conquista visigothica que seguiu o systema unificador dos romanos.

Segundo as necessidades da defeza, os clans celtibericos, sem perderem a sua independencia local, formavam uma associação superior, reunida pelo *Appellido*, como se vê pelo costume persistente nos velhos foraes; esta fórma de associação apparece designada nas inscripções lapidares sob o nome de *gentes*, de uma época em que esta palavra, não expressando já o *jus gentilitium*, se tornava synonyma de *populi* e *nationes*. Taes eram os rudimentos nacionaes que em Hespanha nunca puderam ser apagados, e que de vez em quando se revelam na fórma de cantonalismo insurreccional. Uma vez chegados á fórma cantonal, a organização politica completava-se confederando esses povos isolados entre si diante de qualquer perigo *commum*; os escriptores romanos fallam das federações celtibericas, taes como a dos *Asturos*, que se compunha de vinte e dous povos, a federação dos *Cantabros*, a dos *Vacceos*, tendo a sua fortaleza, onde morava o chefe, collocada na capital, que recebia o titulo de *Contrebia*. Os chefes das federações eram electivos, com um character soberano, resolvendo-se as pendencias da investidura pelo combate singular ou pela arbitragem; tinham tambem um

poder sacerdotal, e o commando militar. A assembléa federal, que deliberava sobre as declarações de guerra, as allianças e os tratados de paz, veiu a ser o germen das *córtes*, no desenvolvimento das nacionalidades peninsulares. Foi contra esta organização que os romanos tiveram de combater, destruindo as autonomias locais não já pela força como pelas traições, e embaraçando a livre expansão de uma civilisação original.

### THEOPHILO BRAGA.

## A QUESTÃO DO ZAIRE

(Conclusão)

A nota do representante inglez em Lisboa tem a data de 24 de novembro de 1846. Dias depois, a proposito do julgamento por um tribunal portuguez, de um navio portuguez tambem, apresado por um cruzeiro nosso, na altura de 7° 36' lat. S. outra nota do proprio lord Palmerston, ratifica e reproduz a doutrina da primeira, communicando ao governo de Portugal os receios, — poderamos dizer as intrigas, — d'alguns membros da commissão mixta que funcionava em Loanda de que fizessemos valer (*forced*) os nossos direitos de soberania entre o 5° 12' e o 8° S. prejudicando os traficantes inglezes que negociavam livremente n'aquella parte da costa.

Como prova da deploravel ignorancia geographica que continuava a existir nas regras diplomaticas, basta observar que lord Palmerston expressamente affirmava n'esse curioso documento que, por um lado, Molembo era o territorio extremo septentrional da soberania reservada de Portugal, não reconhecida *effectivamente* (*actually*) pela Inglaterra, e que o Ambriz era o ponto extremo d'aquelle lado, do territorio sobre o qual a Inglaterra reconhecera essa soberania.

Mas ficando o Ambriz em 7° 52', isto é, ao norte do paralelo 8.º desapparecia esta limitação fantasiada pelo tratado de 1817 e pelas allegações inglezas!

O caso é realmente curioso, mas ainda o é mais a explicação dada em 9 de novembro de 1850, pelo ministro inglez em Lisboa, de que lord Palmerston só em 1847 soubera realmente pelos commissarios britannicos de Loanda, que o Ambriz ficava ao norte do paralelo 8.º

Como se não abundassem já os mappas inglezes, — alguns até officiaes — que determinavam a posição exacta do Ambriz!

Não se duvidava porém em averbar de ignorante ou de leviano o grande estadista, para contestar-se o nosso perfeito direito á occupação do Ambriz, estabelecendo que um erro geographico não havia de prevalecer sobre o texto e a interpretação dos tratados.

Só contra nós é que tem prevalecido até hoje o erro crassissimo do tratado de 1817, estendendo os territorios de Molembo e Cabinda, que terminam no Zaire, até muito ao sul d'elle, até ao paralelo 8.º

Citaremos ainda outro documento interessante. É a nota de 26 de novembro de 1853, do conde de Carendon, que repete as declarações anteriores, acrescentando que é certo que «Portugal adquiriu no seculo xv» o direito á soberania da região comprehendida entre o 5º 12' e o 8º S., mas que esse direito se acha prejudicado pelo abandono — «*suffered to lapse*» — porque não occupámos.

Oppôr-se a diplomacia ingleza á nossa occupação e ao mesmo tempo negar-nos o direito, por não occuparmos, poderá antes parecer um pungente epigramma do que um proceder correcto e leal, se não fôra apenas uma d'estas simplicidades que escapam ás vezes á penna mais conceituosa e experiente.

A prova de que não abandonavamos o direito tinha-a o illustre diplomata nos documentos e nos factos que suggeriam a sua nota. A razão por que não occupámos, — quando alguma precisassemos além da que directamente se derivava da nossa vontade soberana, — estava exactamente na opposição do governo que aquelle ministro representava, opposição que elle continuava a fazer em nome do direito a uma communicacão *unrestricted* com aquella costa.

Com uma grande discrição cõrtez, conscio do seu direito, esperando convencer d'este, o governo britannico, e abstando-se escrupulosamente de precipitar n'uma situação violenta as relações dos dous Estados, o governo portuguez poz toda a diligencia em fazer chegar a questão a uma soluçãõ razoavel pelos meios diplomaticos e pela exhibição dos titulos da sua justiça.

Ao mesmo tempo porém a campanha anti-esclavagista em que lealmente se empenhára com a Inglaterra, as proprias queixas e reclamações inglezas n'este assumpto, a propria segurança da nossa possessão angolense impunham-lhe deveres e necessidades de

acção que um dia se traduziram n'um dos incidentes mais notaveis d'esta longa e deploravel pendencia.

Referimo-nos á occupação do Ambriz pela expedição de José Baptista d'Andrade, em 6 de junho de 1855, occupação projectada de ha muito e terminantemente ordenada pelo governo portuguez, em 20 de janeiro d'aquelle anno.

Resolvida a occupação, resolveu-se ao mesmo tempo mantel-a, fossem quaes fossem as consequencias. E manteve-se.

Profundâ e injustamente irritado o governo inglez declarou que se opporia pela força a qualquer nova occupação na região disputada.

Portugal, realisado o acto a que o havia levado uma necessidade imperiosa de civilisação e de segurança, e que nem poderia julgar-se diplomaticamente incorrecto, por isso que nenhuma negociacões existiam pendentes entre os dous governos, recusando-se a ellas o governo inglez, — Portugal, dizemos, continuou no empenho leal e insistente de chegar a uma solução razoavel, pacifica e mutuamente honrosa da singular pendencia.

Fazendo a policia do grande rio africano; protegendo alli e na costa o commercio licito de todas as nações; cobrindo-o com o prestigio da sua soberania, tradicionalmente reconhecida, aceite e estimada pelos indigenas, tem aguardado, como quem confia perfeitamente no seu direito e faz a justiça aos que lh'o contestam, de acreditar que hão de convencêr-se d'elle, que a Inglaterra se preste a sujeitar as suas objecções a qualquer dos processos de verificação, de accordo ou de julgamento que a jurisprudencia internacional offerece para a solução pacifica e digna das divergencias suggeridas entre nações cultas.

As negociações ultimamente entabuladas entre os dous governos, representam sob este aspecto particular um passo importante, porque até hoje, com uma teimosia singular, o governo britanico tem-se recusado constantemente entrar n'este caminho.

Mas obrigamo-nos tão sómente a expôr a questão, e não a fazer-lhe a critica. Por mais d'uma razão desejamos abster-nos d'esta, na occasião presente.

Temos, ácerca do assumpto, opiniões longamente formadas, definitivas, geralmente contrarias ás opiniões dominantes no conceito facil e superficial de muita gente. Não seria isto o que nos faria calar, se entendessemos que havia vantagem ou que cumpríamos um dever, fallando.

Para encerrar porém o nosso rapido estudo, basta-nos reduzir aos seus termos geraes a questão pendente, isolando-a de quaesquer influencias ou de quaesquer suggestões que possam viciar-lhe a apreciação.

Duas nações divergem ácerca da posse e da soberania de um determinado territorio que uma d'ellas sustenta pertencer-lhe e que a outra, baseando-se em tratados entre ambas feitos, declara que não reconheceu como pertencendo áquella.

Qual o direito, porém, em nome do qual a Inglaterra objecta a Portugal o exercicio do que este allega possuir?

É um direito igual de soberania e de posse? Não. Nunca a Inglaterra affirmou que os territorios que nós sustentamos pertencermos, poderiam ou deveriam pertencer-lhe a ella ou a outra nação culta: Seria radicalmente absurdo.

O direito allegado pelos governos inglezes é simplesmente o direito da *unrestrict intercourse* do seu commercio, a livre communição d'elle com aquelles territorios. A occupação soberana de Portugal seria juridicamente a negação positiva d'este direito supposto ou real, em todo o caso affirmado e exercido até hoje.

A questão reduz-se pois a conciliar estes direitos que se tem considerado oppostos: — o nosso incontestavel direito de soberania e o allegado direito a uma communição livre do commercio estranho.

Cedendo o primeiro o que ha n'elle de absolutamente negativo em relação ao segundo, — cedencia tanto mais facil e justa quanto é certo que o progresso das idéas e do direito internacional, os nossos proprios interesses e os principios fundamentaes da nossa politica, não nos permittiriam exclúir d'aquelles territorios o commercio estranho, ou sequestral-os á sua regular communição; — desaparece e annulla-se a resistencia e a objecção do direito opposto, restando só determinar a formula precisa e as mutuas compensações d'esta solução perfeitamente regular.

LUCIANO CORDEIRO.

# ESTUDOS BOTANICOS <sup>1</sup>

---

## II

### COMPOSIÇÃO CHIMICA DAS PLANTAS

Postas de lado, como erroneas, as ideias creacionistas, que nos apresentavam um ente superior creando de *toutes pièces* os animaes e os vegetaes, e insuflando-lhes a chamma vital, por um simples acto da sua vontade omnipotente, a sciencia, investigando nos proprios organismos, conseguiu chegar á conclusão de que a vida não é outra cousa mais do que a resultante da acção combinada d'um certo numero de phenomenos da materia, em tudo analogos a esses, que nós hoje conhecemos com os nomes de electricidade, luz, calor, peso, etc.

A imperfeição da sciencia levou os antigos philosophos e physiologistas a suporem que a vida dependia d'um principio immaterial, um fluido ou força vital, que se unia ao corpo, á materia, na occasião do nascimento, e cuja separação produzia a morte.

Hoje, porém, em vista das brilhantes conclusões da sciencia, não podendo admittir-se a existencia da força separada da materia, não póde admittir-se, portanto, a existencia d'uma força vital, que se una e separe da materia.

Se a sciencia moderna já não admitte as hypotheses dos fluidos luminoso, magnetico, calorifico, etc., para que admittir um fluido vital?

---

<sup>1</sup> Vid. n.º 5.

A vida repousa sobre as diversas propriedades da materia; collocada em certas condições, a materia apresenta as propriedades da luz, calor, electricidade, etc.; collocada n'outras condições apresenta as propriedades de nutrição, sensibilidade, reproducção, etc.

Se, aprofundando este estudo, nós encontramos sempre a escuridão sobre a essencia d'estas ultimas propriedades, não menor escuridão vamos encontrar tambem ao quereremos estudar a essencia de todas as outras.

Temos sómente a notar que assim como a materia organizada se distingue da inorganica apenas pela maior complexidade da sua estrutura, assim tambem os phenomenos vitaes apenas differem dos phenomenos physico-chimicos pela sua complexidade.

Sob qualquer ponto de vista que estudemos as differentes propriedades da materia organica viva, notamos sempre que as suas manifestações em nada differem das que são determinadas pelos phenomenos physico-chimicos: nos phenomenos da absorpção, nutrição, assimilação, encontramos simples phenomenos d'osmose; nos phenomenos de movimento encontramos acções chimicas bem definidas; em quanto á sensibilidade — d'onde resulta a intelligencia — vêmos que tambem a cellula está apta a reagir contra as excitações exteriores, e não só a materia viva, como todos os corpos da natureza em maior ou menor grau, possuem esta propriedade, todos elles reagem contra as excitações exteriores, como o augmento ou abaixamento de temperatura, acções chimicas, etc.

O corpo dos seres vivos é composto d'um certo numero de *principios immediatos*, de cujo estudo se encarrega a chimica organica.

Para Ch. Robin estes principios são a ultima expressão da substancia organizada, os ultimos corpos obtidos, sem decomposição chimica, por simples coagulações e crystallisações successivas.

As tres classes em que Robin agrupa estes corpos são :

A primeira comprehende os corpos crystallisaveis ou volateis sem decomposição, tendo uma origem mineral, e entrando e sahindo do organismo sob a mesma fórma, e são a agua, certos saes, etc.

Na segunda classe comprehendem-se os principios crystallisaveis ou volateis, sem decomposição, como os da primeira classe, mas formando-se no proprio organismo para d'elle sahirem sob a fórma de corpos excrementicios. São os acidos tartrico, malico, urico, lactico; alcaloides vegetaes e animaes, creatina, creatinina, uréa, cafeina; corpos gordos ou resinosos; assucares de figado, de uvas, de leite, de canna, etc.

A terceira classe contém os principios immediatos não crystalisaveis, mas coagulaveis, formando-se no proprio organismo, onde se decompõem, dando origem aos principios immediatos da segunda classe. São estas as substancias organicas propriamente ditas e que constituem a parte mais importante do corpo dos séres organisados, e são a glóbulina, musculina, fibrina, albumina, caseína, cellulose, amido, dextrina, gommás e algumas materias córantes, como a hematina, a biliverdina, chlorophylla, etc.

É da reunião intima d'estas tres classes de substancias, que resulta a materia organizada.

Na composição chimica de todas ellas nós vamos encontrar apenas um certo numero de corpos simples da chimica mineral; assim no residuo secco dos vegetaes (que nas plantas terrestres é de  $\frac{1}{5}$  a  $\frac{1}{3}$  do seu peso total, descendo nas aquaticas até  $\frac{1}{10}$  e  $\frac{1}{20}$ ) a analyse tem descoberto até hoje as seguintes substancias: carbonio, oxygenio, hydrogenio, azote, enxofre, phosphoro, potassio, calcio, magnesio, ferro, ás vezes sodio, lithio, manganez e chloro, e nas plantas aquaticas tambem o iodo e bromio.

Durante a vida estes corpos fazem parte de diversas combinações, os metaes encontram-se sob a fórma de saes, o oxygenio, hydrogenio, azote e acido carbonico, estão dissolvidos nos liquidos ou embebendo os elementos anatomicos dos tecidos. A maior parte, porém, do organismo é constituída pelos compostos organicos ternarios e quaternarios, estes ultimos, comtudo, menos importantes nos vegetaes do que nos animaes.

Passemos rapidamente em revista os principaes d'estes compostos:

*Cellulose* é a materia que constitue a membrana das cellulas vegetaes, e que se encontra deposta nas cellulas mais velhas, principalmente nas fibras lenhosas, de mistura com outras substancias incrustantes de natureza diversa. É seu isomero o *xylogene*, ou *leñhose*, substancia que dá a consistencia e rigidez ao tecido lenhoso;

O amido é uma das substancias mais importantes dos vegetaes pela sua grande abundancia e pela sua utilidade não só na vegetação, como na alimentação do homem e dos animaes. Na linguagem vulgar denomina-se *fécula* o amido extrahido das partes subterraneas de diferentes plantas, reservando-se o nome d'amido apenas para a que se tira das sementes, grãos;

Os assucars que se dividem em dous grupos: o assucar de canna ou *saccharose*, cuja formula é  $C^{12}H^{22}O^{11}$  e o assucar dos fructos ( $C^6H^{12}O^6$ ) de que existem varias especies como a *glucose* ou assucar d'uvas; a *levulose* ou glucose dos fructos acidos, incristallisavel; a *inosite*, que se encontra nas ervilhas, feijões, etc., antes

da maturação; a *sorbina*, substancia crystallisavel que se encontra nas sorvas;

Diversas gommas, taes como a gomma arabica, que exsuda á superficie de diferentes arvores do genero *Acacia*, *A. tortilis*, arabica, nubica, albida, etc.; a gomma adragante, que se extrae de arbustos do genero *Astragalus*, *A. microcephalus*, creticus, verus, etc. Estas gommas são materias solidas, incrySTALLISAVEIS, soluveis na agua ou pelo menos absorvendo grande porção d'ella, formando um liquido viscoso ou mucilagem. Tem por principios immediatos a *arabina*, *bassorina*, *cerasina*, etc., que offerecem a mesma composição que a cellulose e o amido;

Corpos gordos e oleos muito variados se encontram nos organismos vegetaes, fluctuando em fórma de gottas no interior das cellulas, no meio do succo cellular, que elles chegam muitas vezes a substituir completamente, pela sua grande abundancia. Outros oleos se encontram fóra das cellulas, no meio do parenchyma da medulla, em canaes formados por lacunas distendidas.

Todas estas substancias são ternarias, isto é, a sua molecula comprehende apenas os tres corpos simples — oxygenio, hydrogenio e carbonio; vejamos agora as substancias quaternarias, cuja molecula se compõe de oxygenio, hydrogenio, carbonio e azote, e muitas vezes, secundariamente, de enxofre e phosphoro, e que são as materias organicas por excellencia. Formam dous grupos: os alcaloides e os albuminoides.

Os primeiros encontram-se em grande quantidade nos vegetaes, constituindo principios activos a que são devidas grande numero de propriedades medicinaes.

Todos elles apresentam grandes analogias com o ammoniaco, podendo, como elle, unirem-se aos acidos formando verdadeiros saes.

Pouco importantes pela quantidade, são-n'o em subido grau pelas suas propriedades physiologicas e toxicas: são a quinina, atropina, morphina, strychnina, brucina, narcotina, codeína, cafeína, etc.

Alguns alcaloides não são corpos quaternarios, porque na sua molecula falta o oxygenio, como a nicotina, conicina, etc., todos aquelles, cuja base é liquida e volatil.

O primeiro logar entre as substancias azotadas, pertence, porém, de direito aos albuminoides, os essenciaes á vida, tanto vegetal como animal. São elles que constituem chimicamente o protoplasma das cellulas.

Ritthausen dividiu os albuminoides vegetaes em tres grupos diferentes:

1.º As albuminas vegetaes;

2.º As caseínas vegetaes;

3.º As substancias soluveis do gluten ou gelatinas vegetaes.

Albuminas vegetaes são todas as substancias azotadas, de origem vegetal, coagulaveis pelo calor. Não são identicas entre si, e apresentam algumas differenças não só nas suas propriedades, como na sua composição; assim umas são soluveis na agua de cal e no acido acetico e outras não.

Nas sementes das leguminosas encontram-se, além das albuminas coagulaveis pelo calor, differentes materias insoluveis na agua, mas soluveis nos licores alcalinos, e precipitaveis pelo acido acetico.

Estas substancias são tambem precipitadas pelo coalho, como acontece á caseína do leite, no fabrico dos queijos, pelo que se consideram como suas analogas, sob o nome de caseínas vegetaes, e são: a legumina, a conglutina e a caseína vegetal crystallisada, que se encontra em algumas sementes sob a fórma de corpusculos tenuissimos, de 3 a 12 millessimos de millimetro, denominados *granulos de proteina*. O seu conteudo globoloide e muitas vezes crystalloide, acha-se envolvido exteriormente por uma pellicula.

Do gluten, materia azotada que existe em grande quantidade nos grãos do trigo, obtem-se, pelo tratamento por meio do alcool, duas substancias, uma solúvel, a *gliadina* ou gelatina vegetal, e outra insolúvel, a *zimome* ou fibrina vegetal.

Estes resultados devidos aos estudos de Taddei foram completados por Ritthausen que encontrou no gluten quatro substancias, uma o gluten-caseína, que fórma a parte insolúvel no alcool, e tres outros constituindo a parte solúvel, — a *gliadina* ou gelatina vegetal de Taddei, — e que são o gluten-fibrina, a gliadina, e a mucédina. Além d'estas substancias ainda se encontra nos vegetaes a albumina vegetal propriamente dita.

Resta-nos fallar d'uma substancia quaternaria, que se distingue das outras pelo facto de conter na sua molecula uma certa quantidade indeterminada de ferro, em lugar de enxofre e phosphoro, que se encontra em todas as outras. É a chlorophylla ou materia verde vegetal, que representa um papel importantissimo na nutrição das plantas, e do qual mais tarde me occuparei.

Do que fica exposto se nota que em todos os corpos, que pela sua reunião constituem o organismo vegetal, existem, entre outros de papel secundario, quatro extremamente essenciaes, sem os quaes, se pôde dizer afoutamente, não poderia existir a vida.

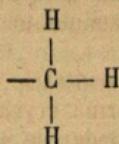
São estes, como se viu, o oxygenio, hydrogenio, carbonio e azote, chamados os *elementos organogenios*, porque são elles que constituem a parte fundamental dos órgãos tanto dos vegetaes como dos animaes.



quencia pôde fixar um átomo, ou um grupo atômico funcionando como um só átomo.

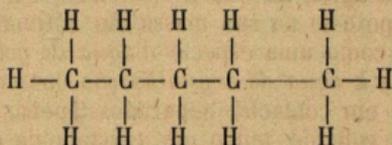
Esse grupo atômico encontramos-o nós, por exemplo em  $\text{CH}^3$ , grupo resultante do iodureto de methylo  $\text{CH}^3\text{I}$ , a que se roubou um átomo de I.

Este radical representado pela seguinte fórmula



mostra claramente uma atômidade não satisfeita, estando por conseguinte no caso de ir saturar a molécula em questão na qual, como vimos também restava uma atômidade por satisfazer.

O resultado d'esta saturação é um novo corpo, o metylureto de amylo, que se formou do seguinte modo:



ou  $\text{C}^5\text{H}^{11}.\text{CH}^3$ .

Este exemplo é bem frisante para se fazer ideia não só da grande complexidade molecular das substâncias orgânicas, como também da sua instabilidade, pela facilidade com que os átomos componentes abandonam umas moléculas para se irem combinar com outras.

Esta grande instabilidade é devida à indiferença, por assim dizer, do carbonio, que dispondo de afinidades pouco energicas para com os outros corpos, é facilmente deslocado das suas combinações por outros mais energicos do que elle.

É n'esta complexidade e instabilidade que reside a condição essencial da vida, como diz Hæckel, « é unicamente nas propriedades especiaes physico-chimicas do carbonio, e sobretudo na semi-fluidéz e instabilidade dos compostos, carbonados e albuminoides que devemos procurar as causas mechanicas dos phenomenos particulares de movimento pelos quaes se distinguem os organismos dos inorganismos, e a que n'um sentido mais restricto, damos o nome de vida ».

Além da instabilidade dos compostos do carbonio, refere-se

tambem Hæckel á semi-fluidéz dos albuminoides, e de facto é este estado semi-fluido, *colloide*, o que melhor favorece a instabilidade molecular d'estes compostos tão complexos.

Um distincto chimico inglez, Graham, grupou todos os corpos, segundo o estado physico em que se apresentam, em *colloides* e *crystalloides*.

Os colloides apresentam uma consistencia mais ou menos gelatinosa, como se pôde facilmente vêr na albumina ou clara do ovo.

Os crystalloides, pelo contrario, formam soluções sem viscosidade, e podem tomar a fórma *crystallina*.

Estes ultimos têm o poder de se diffundirem facilmente através das membranas, o que se não dá com os colloides, que tal poder não possuem, ou o possuem em grau muito baixo.

Dos colloides, uns são soluveis na agua, outros não, mas todos elles têm a propriedade de absorverem em grande porção, augmentando consideravelmente de volume, e perdendo-a depois pela evaporação.

Parte d'essa agua, de que os colloides se embebem por capillaridade, encorpora-se na sua massa tão intimamente que a podemos considerar como uma especie d'*agua de gelatinisação*, de certo modo analogá á *agua de crystallisação* dos crystaes.

Collocando em contacto, separados apenas por uma membrana, agua e um colloide tendo um crystalloide em dissolução, em virtude da lei osmotica se estabelecerá uma dupla corrente e entre os deus liquidos em resultado da qual o crystalloide deixará o colloide para se ir dissolver na agua, atravessando a membrana.

Este phenomeno que nós aqui provocamos experimentalmente é o que nos organismos animaes e vegetaes constitue a base da vida.

De facto a actividade vital funda-se essencialmente n'esse duplo movimento de assimillação e desassimillação, n'essa troca de substancias entre o organismo e o meio exterior, na nutrição, n'uma palavra.

O que se passa na cellula vegetal? A substancia colloide do protoplasma acha-se em contacto, separada apenas pela membrana cellulosica externa, com as substancias crystalloides que formam os alimentos, dando-se n'este caso naturalmente o mesmo phenomeno osmotico que atraz demonstramos experimentalmente.

Analysando a manifestação da vida na sua parte mais importante, a nutrição, nós vêmos que os vegetaes são os encarregados de formar, á custa das materias mineraes, que absorvem, as materias organicas, dando-lhes assim a fórma necessaria para poderem ser assimiladas pelos animaes.

Na constituição chimica da cellula vegetal entram materias hydro-carbonadas, que se compõem de oxygenio, hydrogenio e carbonio, e materias albuminoides, que conteem, além d'estes corpos, o azote.

A actividade vital dos séres organisados consistindo na formação de novas cellulas, segue-se que os vegetaes têm que empregar essa actividade na elaboração de substancias hydro-carbonadas e azotadas, que são os materiaes componentes das suas cellulas, — á custa dos elementos mineraes, que tiram do solo e da atmosphera.

Por que processos conseguem os vegetaes essa transformação? Este problema que comprehende os principaes phenomenos da nutrição das plantas, começou a ser resolvido desde o meado do seculo XVIII, pelos importantes estudos de Bonnet, Priestley, Sennebier, Ingenhousz, completados mais tarde por Saussure, Liebig e Boussingault.

FILIPPE DE FIGUEIREDO.

## O DUELLO

considerado nas suas relações com a historia  
e com a civilisação moderna

Temos nos ultimos tempos assistido á reviviscencia, no seio da nossa sociedade, de um uso selvagem e barbaro, vestigio de antigas épocas, que cahira quasi em inteiro e justo olvido e que é contrario a todos os principios do mundo moderno. É um facto lamentavel. Mas o que ainda é mais lamentavel é vêr esse uso, o duello, resuscitado por homens que pela sua illustração, pela sua intelligencia ou pelas doutrinas que apregoam, tinham a obrigação moral de se mostrarem superiores a preconceitos e a imposições ridiculas de uma falsa interpretação do pundonor. Professores das nossas escólas de instrucção superior, jornalistas que militam nas fileiras republicanas, homens de letras que passam por talentos privilegiados, políticos que reclamam reformas arrojadas, individuos cujos nomes as tubas da fama assopram aos quatro ventos, têm baixado ao *campo da honra*, não armados e equipados á moda da cavallaria medievisa, mas de florete em guarda ou de pistola em punho, prosaicamente, promptos a commetterem um homicidio, a deixarem-se assassinar ou a cobrirem-se de poeira e de ridiculo, quando voltam sãos e escorreitos como foram. N'este caso ou se não quizeram ter o incommodo de dar um passeio fóra das portas da cidade para effectuar o duello, as testemunhas têm o cuidado de proclamar a firmeza e a coragem dos contendores ou que estavam animados do mais nobre ardor para recorrerem á solução pelas armas.

Quaesquer que sejam os resultados do duello, a questão que lhe deu origem fica no mesmo terreno; nada se esclarece; a solução pelas armas não consegue abafar a verdade se o vencido tem a razão pelo seu lado, nem destroe as injurias e as calumnias se o innocente sahir vencedor. A opinião publica não reconhece a sorte do combate. Como se explica, portanto, que ainda hoje se recorra a semelhante expediente nas pendencias de honra?

A explicação é facil. No dominio da sociologia, se estudarmos os phenomenos ethnicos, linguisticos, religiosos, politicos, juridicos, litterarios, etc. veremos sempre a lei da inercia, que n'esta sciencia se chama espirito conservador, exercer uma acção permanente no meio social, tendendo a prolongar a existencia de certas ideias, praticas, formulas e usos muito tempo depois de terem perdido a sua importancia historica. Bastantes vezes temos comprovado esta lei sociologica <sup>1</sup>. Todas as doutrinas que durante certo tempo adquiriram fóros de religião ou de philosophia commum, todos os costumes que as condições sociaes converteram um dia em instituição, não desaparecem inteiramente com as necessidades que elles vieram satisfazer durante qualquer phase da civilização humana; mas, perdendo a sua significação, persistem ainda por longo tempo com um caracter de superstição, de preconceito ou de abuso, e impõem-se frequentes vezes aos ignorantes e mesmo aos espiritos illustrados pela força tradicional que os sustenta e reveste. O duello está n'este caso. Tendo origem nos primitivos costumes selvagens elevou-se a instituição social pelas circunstancias espedias que caracterisam a idade media; e mais tarde, abolido e condemnado pelas leis, cahiu no uso privado, onde se tem mantido até nossos dias como um vestigio de antigas éras e de obliterados costumes.

Vamos seguir no presente estudo a evolução d'este costume desde a sua primitiva fôrma entre os povos barbaros até á actualidade, em que está proximo a desaparecer deante do riso sarcástico da multidão. Não damos um trabalho completo, porque os elementos de que dispomos são insufficientes; limitamo-nos a traçar um ligeiro ensaio, onde accentuaremos os principaes graus da sua evolução.

---

<sup>1</sup> Vid. nossos *Ensaio sobre a evolução da humanidade*.

## I

## Origens do duello

Talvez a alguns leitores parecerá absurdo o irmos investigar as fontes do combate singular entre os costumes primordiaes das tribus selvagens. Mas para se comprehender o importante papel que este uso barbaro e sanguinario representou na edade media, a ponto de deixar raizes profundissimas no espirito tradicional dos povos modernos, é indispensavel subir aos tempos anteriores, aos usos dos povos germanicos antes das invasões, mesmo pre-historicos, podemos assim dizel-o, usos mais ou menos identicos aos dos selvagens nossos contemporaneos. É o processo seguido pelos sociologistas.

O homem no seu estado mais rudimentar, em que pouco diffe-re dos animaes inferiores, é dirigido por emoções fortes, por paixões brutaes, que não encontram ainda um freio no exercicio permanente da sociabilidade ou no desenvolvimento das facultades mentaes. O instincto da conservação individual e o da propagação da especie, germens naturaes do egoismo e do altruismo, manifestam-se em toda a sua bruteza e ferocidade irracionaes. O odio, o rancor, a vingança derivam d'esse estado emocional, commum aos animaes inferiores e aos selvagens. N'estes ultimos, porém, as paixões tomam um character mais repulsivo de concentração, de premeditação, de reserva, á medida que se afastam da inferioridade primitiva e que se elevam aos graus mais rudimentares da civilisação. Os actos originariamente espontaneos recebem um começo de organisação systematica e social. Assim a vingança, entre as tribus mais grosseiras, torna-se o dever mais sagrado de cada individuo. Von Martius e G. Grey, por exemplo, encontraram este uso, o primeiro na America do Sul, e o segundo na Australia. Na America do Norte, na Asia e na Africa tambem abundam as provas d'este facto. A vingança é sanccionada pelas sociedades primitivas; é mesmo uma lei imperiosa; quem a não cumprir incorre no desprezo publico. Este dever incumbe ao parente mais proximo da victima no caso de homicidio. O irmão do morto, ou na sua falta aquelle a quem compete vingar o sangue pelo sangue, procura o culpado e fere-o apenas o encontra. A maior parte das vezes emprega a astucia para não falhar o golpe. Se o culpado, sabendo a sorte que o espera, se esconde ou abandona a tribu, a familia fica reponsavel e padece por elle a punição do crime. O vingador

assassina um dos parentes do fugitivo ; e quanto mais proximo fôr o parentesco, tanto mais completa será a vingança ; as proprias crianças não estão livres de soffrerem as consequencias de um homicidio. É este o costume geral das tribus selvagens. Na Australia, segundo Grey <sup>1</sup>, « o criminoso pôde resgatar o seu crime apresentando-se e permittindo a qualquer pessoa offendida dar-lhe com a lança em certas partes do corpo, na côxa, na barriga da perna, ou debaixo do braço. A parte que se ha de trespassar está indicada para cada crime, e um indigena que incorreu n'este castigo apresenta muitas vezes a perna, por exemplo, á pessoa que offendeu para receber a lançada ».

A lei de talião tem origem n'estes usos primitivos. Os hebreus consignaram na sua legislação : « Olho por olho, dente por dente, queimadura por queimadura, ferimento por ferimento ». Na pratica algumas vezes a lei é executada com inteiro rigor. Nas florestas do Brazil, referem muitos viajantes, o vingador faz ao assassino escrupulosamente os mesmos ferimentos que este fizera á sua victima. Affirma-se o mesmo facto respectivamente aos Abyssinios. Entre outros povos a pena de talião é aggravada, estendendo-se a toda a familia do culpado. Abundam os exemplos na historia antiga. O castigo da traição, na Macedonia, abrangia todos os parentes do réo. Na Inglaterra, tambem esteve em vigor o direito de guerra contra a familia do assassino até aos tempos do rei Eduardo, que promulgou uma lei restringindo-o. No seculo XIII as formalidades requeridas pela guerra privada eram descriptas por Beaumanoir no capitulo LIX dos *Costumes du Beauvoisis*. Como se vê, a lei da vingança de sangue existe em todas as raças no seu estado mais rudimentar, qualquer que seja a época historica que consideremos.

Frequentes vezes este costume dá origem a guerras interminaveis, não só entre familias, mas entre tribus ou populações inteiras. Na America do Sul, segundo von Martius, dando-se o assassinio entre individuos do mesmo clan, a vingança preoccupa as duas familias interessadas ; mas se o réo e a victima são de diferentes clans, a vingança interessa a toda a tribu, que se reúne em conselho e declara a guerra á tribu do assassino. Aqui temos um exemplo da origem commum da guerra privada e da guerra publica, que com o andar dos tempos se foram differenciando e seguindo uma evolução diversa. A vingança e a jurisprudencia derivam igualmente das mesmas fontes. Tudo se confunde nas sociedades

---

<sup>1</sup> *Australia*, vol. II, pag. 243 apud Lubbock, *Origines de la civil.*, pag. 460.

primitivas. A divisão de funções sociaes e a complexidade sempre crescente dos phenomenos, separaram no decurso dos seculos as actividades humanas, estabelecendo opposição entre manifestações sociaes que tiveram o mesmo berço. Herbert Spencer comprova esta verdade historica nos seus preciosos trabalhos ácerca do desdobramento da evolução humana.

As modificações successivas por que passou a lei da vingança de sangue até chegar ao direito de castigar, como é admittido nos codigos modernos, occupam largamente a attenção de Tylor na *Sociedade primitiva*. Nos tempos historicos, segundo este auctor, quando era ainda permittido aos homens livres, como na época da antiga lei dos Germanos, vingar as injurias pela guerra particular, logo que um homem matava outro, os parentes da victima podiam declarar guerra, e declaravam-a com effeito, ao assassino de modo que as guerras se eternisavam entre as familias; mas já existia o *weregild* ou preço do sangue, isto é, a composição a dinheiro. O homem livre tinha um valor, o nobre outro, a mulher outro, conforme a lei estabelecia. A familia da victima podia assim renunciar á vingança e aceitar a composição. Ha mil ou mil e duzentos annos, segundo Tylor, os antepassados dos Inglezes haviam passado da vingança desapiedada, que se prolongou até nós entre muitas tribus selvagens, para a escolha entre a compensação pelo dinheiro e a vingança, phase em que se acham ainda os Beduinos. « Não é em consequencia de mudanças theoricas nas ideias dos homens sobre o bem e o mal, escreve elle, mas unicamente debaixo da influencia das necessidades da sociedade chegada a uma certa phase do seu desenvolvimento que o antigo uso desapareceu. Quando os homens estão accumulados nas cidades, as leis de vingança, que são supportaveis e mesmo uteis algumas vezes á falta de melhor n'um paiz selvagem e mediocremente povoado, tornam-se um perigo para a existencia da sociedade ».

Esta explicação é verdadeira e acha-se confirmada por um grande numero de provas; os Basutos, os Creeks e muitas outras tribus selvagens passaram da vingança de sangue para o julgamento em consequencia do maior grau de civilização a que se ergueram. Refere um viajante citado por Tylor: « Out'ora todo o assassinio era vingado pelo irmão da victima, e na falta do irmão pelo parente mais proximo. Mas agora já não se passam assim as cousas entre os Creeks: o assassino soffre um julgamento regular deante de alguns dos principaes chefes da nação, cuja sentença é sempre respeitada ».

A compensação a dinheiro e o julgamento são, na realidade, as formulas que substituiram o direito de vingança do sangue. Home-ro, no canto XVIII da *Iliada*, quando descreve o escudo fabricado

por Vulcano para Achilles, allude a este costume. Eis a scena : « Os povos estavam reunidos na praça publica, onde se levantava uma questão : dois homens questionavam por causa da remissão de um assassinio : um, fazendo a sua declaração deante do povo, sustentava ter pago tudo ; o outro negava ter recebido : ambos desejavam entregar a um arbitro a solução da pendencia ; cada um tinha os seus partidarios, que gritavam a seu favor ; arautos continham a multidão ». Assim na antiga Grecia, muito antes dos tempos homericos, já se havia abandonado a vingança de sangue pelo systema da compensação a dinheiro. Esta transformação representa um progresso enorme.

Não nos devemos esquecer que o homicidio era nas primitivas legislações o maior de todos os agravos ou injurias. A diffamação, a affronta pessoal, frequentes vezes vingada pelo sangue como o homicidio, é confundida com o furto, com o roubo á mão armada, com a invasão á força nas terras de outrem. Tudo foi remido pelo dinheiro no começo da civilisação, nas primeiras cidades organisadas. O pagamento era proporcionado ao mal e não á gravidade do crime. A lei primitiva fundava-se na vingança particular ; o castigo applicado pela legislação era o mesmo que a victima applicaria para satisfação da sua vingança. A lei romana, o direito penal das doze tabuas, confirma este facto ; qualquer delicto, sem distincção alguma, dava origem a um *vinculum juris* e era castigado pelo pagamento de uma certa somma <sup>1</sup>. As leis germanicas estabeleciam tambem a compensação a dinheiro, tanto para o caso de homicidio, como para todos os mais, fixando algumas collecções detalhadamente o valor de cada affronta conforme a classe e o sexo da pessoa offendida e da que recebera a offensa. « Na lei anglo-saxonia, escreve Mr. Kemble <sup>2</sup>, a vida de cada homem livre era avaliada n'uma somma de dinheiro, variavel segundo a sua classe ; uma somma de dinheiro compensava as feridas que podiam ser-lhe infligidas e quasi todos os damnos que podia soffrer nos seus direitos civis, na sua honra, na sua tranquillidade, e a somma era augmentada segundo as circumstancias que acompanhavam a offensa. » Na legislação dos Francos a composição a dinheiro divergia segundo a classe ou a nacionalidade, sendo a relativa ao Romano sempre metade da do Franco. A composição d'um *antrustion* ou vassallo voluntario do rei era fixada em 600 *sous*, a d'um Romano *conviva regis* em

---

<sup>1</sup> Maine, *L'Ancien Droit*, tr. fr., pag. 350

<sup>2</sup> Apud ob. cit. *ibidem*.

300, a de um simples Franco em 200, a d'um Romano possuidor de terras em 100, a d'um cultivador de propriedade alheia em 45 <sup>1</sup>.

Foi esta a evolução natural que seguiu o direito de punir, tanto entre todos os povos da antiguidade, como na idade media. A vingança de sangue cahiu em desuso deante da compensação a dinheiro e do julgamento. Primitivamente o offendido ou o parente mais proximo da victima tirava a desforra por suas mãos. A sociedade apenas sancionava esse acto. Porém com o augmento da civilisação o direito de castigar foi passando, pouco a pouco, dos particulares para a sociedade, até que desapareceu inteiramente a ideia de vingança, sendo substituida pelos principios de moralisar pelo exemplo do castigo ou de regenerar o proprio culpado.

Percorrendo a historia de todos os povos antigos não encontramos vestigios do combate judiciario ou do duello, o qual no entanto teve a mesma origem. Foi uma aberração particular da idade media, devida a condições especiaes que só n'essa época se reuniram e manifestaram, porquanto ao mesmo tempo vemos o direito de punir seguir a sua evolução normal, eliminando e condemnando o combate singular que só se prolongou até nós como um simples preconceito tradicional.

Seria absurdo pretender filiar ou aproximar este costume medievico dos desafios usados na antiguidade, quer para evitar uma guerra entre dois povos como o celebre combate dos Horacios e Curiacios descripto por Tito Livio, quer como um episodio das mesmas guerras á semelhança do que canta Homero na *Iliada* entre Heitor e Achilles. Este genero de combates é completamente guerreiro; não envolve a ideia juridica do talião ou de satisfação de injuria; o sangue não é derramado para lavar uma offensa grave. Não deve, portanto, ser confundido com o juizo de Deus.

N'aquelles combates o mais forte, o mais dextro ou o mais agil tinha a victoria, emquanto que n'estes o triumpho cabia ao que tinha pelo seu lado a razão ou a justiça divina. Alli cahia o fraco ou o inhabil, aqui era prostrado por terra o culpado ou o perjuro. A Providencia decidia a lucta pelas armas. Esta feição não foi, comtudo, exclusiva do combate judiciario, apesar de ser uma das suas characteristics mais essenciaes. Encontra-se, algumas vezes, o simples desafio guerreiro acompanhado da ideia providencial, mas ainda n'este caso differe radicalmente do duello proprio da idade media. Não é uma desaffronta, não é uma lucta de caracter privado. Dá-se entre os representantes de dois povos differen-

---

<sup>1</sup> Hallam, *L'Europe au Moyen-âge*, vol. I, cap. II.

tes, dos quaes um, o mais fraco, vence o adversario, porque o verdadeiro Deus o favorece. Assim é o combate entre o moço David e o gigante Goliath, narrado na *Biblia*<sup>1</sup>; á provocação do Philisteu, armado para a guerra, responde d'este modo o pastor israelita, tendo por unicas armas o seu cajoado, a sua funda e cinco pedras apanhadas do chão: « Tu vens a mim com espada, e lança, e escudo; eu, porém, venho a ti em nome do Senhor dos Exercitos, do Deus das tropas de Israel, as quaes tu insultaste... » E David lança por terra o gigante, porque Jehovah, o *Arbitro da guerra, o entregara nas suas mãos.*

Esta noção da divindade, terrivel e ameaçadora, do Senhor dos Exercitos, castigador dos maus, trazida do monotheismo judaico para a civilização medieva pelo christianismo, contribuiu directamente para a transformação da vingança de sangue no combate judicial. Deus, o Jehovah modificado pela metaphysica dos philosophos gregos e syncretisado com o destino ou os *fata* dos Romanos, tomou o caracter de arbitro ou juiz supremo, que tornava conhecidas as suas decisões pela sorte das armas, pela prova da agua a ferver, do ferro em braza, etc. Elle era o denunciante do culpado. Nos duellos desviava a espada d'este e dirigia os golpes do defensor da boa causa. Era a verdadeira concepção hebraica do Deus, terror dos maus e dos perjuros. As religiões polytheistas dos Aryas não tinham semelhante noção da divindade; se os deuses homericos tomam parte nos combates ao lado dos heroes é apenas pelo amor da lucta ou pela sympathia que dispensam a qualquer mortal; são movidos por paixões inteiramente humanas; não se encontra ahí a ideia de justiça ou de castigo, que os christãos receberam dos semitas. Sem esta concepção não podia existir o duello judicial. É de certo um dos motivos por que o não encontramos na antiguidade.

Outro elemento que concorreu poderosamente para o desenvolvimento dos combates singulares, foi o sentimento da individualidade, da independencia pessoal, que os barbaros trouxeram para o mundo moderno. As raças germanicas quando invadiram o Occidente caracterisavam-se por este amor da liberdade individual, que de ordinario é commum a todos os selvagens. As necessidades da existencia social ainda não haviam subordinado esse sentimento da personalidade ás conveniencias geraes de familia ou de tribu. Augustin Thierry descreve admiravelmente, nos seus trabalhos historicos, os invasores, os Francos principalmente, « crentes na divinda-

---

<sup>1</sup> *Primeiro Livro de Samuel*, cap. xvii.

de de Odin e nas alegrias sensuaes do Walhalla». Os barbaros, como elle diz, «amavam a guerra com paixão, como o meio de se tornarem ricos n'este mundo e convivas dos deuses no outro <sup>1</sup>». Guizot, fallando d'esse sentimento da individualidade, escreve: «Quando se vê o fundo das cousas, apesar d'essa liga de brutalidade, de materialismo, de egoismo estúpido, o gosto da independencia individual é um sentimento nobre e moral que tira a sua força da natureza moral do homem: é o prazer de se sentir homem, o sentimento da personalidade, da espontaneidade humana no seu livre desenvolvimento <sup>2</sup>». Na civilização antiga não se encontra este sentimento da individualidade; a familia ou a tribu, quando não é a cidade, absorvem os direitos pessoaes. O individuo perde-se na turba, na collectividade. Em Roma o *pater familias* é senhor absoluto, tem o direito de vida e de morte sobre a mulher, os filhos e os netos ainda mesmo quando algum membro da familia se eleva aos primeiros cargos publicos. As necessidades sociaes submeteram muito cedo as questões ao julgamento dos anciãos nas primeiras cidades da Grecia. Assim a vingança de sangue transformou-se naturalmente na compensação a dinheiro e no julgamento, sem encontrar resistencia profunda no sentimento da individualidade. Entre os Hebreus deu-se igualmente a evolução normal, porque o sentimento da unidade nacional submettia todas as vontades ás deliberações da Providencia. Porém, na idade media succedeu o contrario; o sentimento da individualidade era superior a tudo; os barbaros invasores, misturando-se com os povos vencidos, cuja civilização era superior, não tinham laços fortissimos que os unissem entre si como as necessidades da tribu ou da cidade nas primitivas civilizações. A vingança de sangue subsistiu ainda depois do seu estabelecimento no Occidente e permaneceu por alguns seculos com todo o seu vigor selvagem. O combate judiciario é uma modificação d'esse velho costume, introduzida pelo espirito catholico e feudal para regularisar o exercicio do direito de vingança. N'esta transformação influiu immensamente a ideia de Deus, propagada pelo christianismo e que os barbaros receberam, sobrepondo-a ao polytheismo germanico.

Vemos, porém, a par do combate judiciario desenvolver-se o combate singular, puramente cavalheiresco, que se baseia na concepção da honra, como uma reacção do sentimento da individualidade contra a regulamentação judiciaria. Só na idade media se po-

---

<sup>1</sup> *Lettres sur l'Histoire de France*, pag. 79.

<sup>2</sup> *Histoire de la civ. en Europe*, pag. 61.

dia dar semelhante phenomeno. O desenvolvimento metaphysico, que acompanhou a passagem do polytheismo para o monotheismo, provocou a grande revolução mental, que creou a nova sociabilidade, que formou as linguas modernas e que deu origem á poesia sentimentalista e original dos trovadores, « *ces théologiens de l'amour* », na phrase de Michelet. Foi n'este estado de profundo subjectivismo que se gerou a ideia abstracta, essencialmente metaphysica, da honra e da offensa moral, causa primeira do duello.

No homem primitivo ou no selvagem a vida intellectual, segundo Herbert Spencer, « não se afasta muito da vida reflexa em que o estímulo e o acto estão em relação immediata <sup>1</sup> ». O ponto de vista é inteiramente concreto; só pouco a pouco, de um modo demasiadamente lento, se eleva á abstracção. É este o motivo por que o fetichismo mais grosseiro foi sempre a base fundamental de todas as religiões. Ora assim como as noções religiosas, polytheistas ou monotheistas, são o desenvolvimento idealista das concepções concretas do fetichismo, tambem as ideias abstractas de moral foram precedidas na evolução dos sentimentos pelos interesses materiaes e immediatos do individuo. Quando Hegel escreve na sua *Esthetica*: « O motivo da honra era desconhecido da arte antiga <sup>2</sup> », affirma uma verdade. As offensas, os ultrajes, no mundo antigo, referiam-se sempre a um objecto material, representavam um valor effectivo. Entre os modernos succede o contrario; a offensa ou a injuria não está em relação ao valor real da cousa, mas á pessoa em si, á opinião que o homem fórma de si proprio e áquella que d'elle os mais podem ter, segundo crê. « A medida da honra, diz Hegel, não está no que o individuo é em si mesmo, mas no que imagina ser <sup>3</sup> ». A

<sup>1</sup> *Principes de Sociologie*, tr. fr., vol. I, pag. 111.

<sup>2</sup> Ob. cit., vol. I, pag. 241.

<sup>3</sup> Idem, pag. 242. Hegel que comprehendeu perfeitamente o ideal metaphysico da honra na idade media, diz: « Por isso toda a offensa feita á honra é considerada como alguma cousa de infinito em si e pede uma *reparação* do mesmo genero. Existem, é certo, varios graus na offensa e igualmente na satisfação. Mas o que a pessoa considera em geral como uma offensa, a medida d'essa offensa e a da reparação dependem inteiramente da sua vontade. Tem o direito de ir até aos ultimos escrúpulos da susceptibilidade a mais melindrosa. Quando uma semelhante satisfação é pedida, o aggressor, tanto como a pessoa lesada, deve ser considerado como um homem de honra, porque o que eu quero é o reconhecimento da minha propria honra pelo meu semelhante. Mas para que haja reciprocidade, é preciso que eu o considere a elle proprio como um homem de honra; isto é, que elle deve passar no meu espirito, apesar da sua offensa, por uma pessoa cujo valor é infinito. » (pag. 243). Accentuando bem a differença que separa o heroismo antigo do heroismo cavalheiresco, diz o mesmo auctor: « O que os heroes da

ideia de honra, como a conceberam na idade media, era absolutamente metaphysica; variava de individuo para individuo e de momento para momento, conforme a susceptibilidade da creatura, porque ella residia não só na pessoa, mas tambem na opinião que os outros podiam formar dos seus actos ou das suas palavras. O dominio da honra estendia-se á fidelidade conjugal, á fidelidade para com o suserano, ao patriotismo, e mesmo ao ideal do bem e da justiça que presidia á cavallaria andante.

Como temos mostrado n'estas paginas, só na idade media se reuniram as condições especiaes que deram origem ao combate singular, como uma modificação do costume selvagem da vingança brutal e sanguinaria. Devida principalmente ao espirito theologico, esta modificação foi aceita pelas classes superiores da sociedade feudal sob a fórma de Juizo de Deus ou combate judiciario e vinculou-se intimamente aos usos cavalheirescos e militares sob a fórma verdadeira do duello, ao passo que se estabelecia ao mesmo tempo o julgamento regular, quer por juizes de eleição popular, quer pelos príncipes e senhores feudaes ou justiças d'estes. No emtanto o velho costume barbaro não desappareceu completamente; a vingança de sangue e a guerra privada entre as familias permaneceu ainda por muito tempo especialmente nas classes inferiores, chegando mesmo como excepção ao nosso seculo na ferocissima *vendetta corsa*.

Deixando aqui indicadas as origens do duello, vamos assistir, no capitulo immediato, ao seu desenvolvimento na idade media.

(Continúa).

TEIXEIRA BASTOS.

---

idade media têm de commum com os da antiguidade, é a *bravura*. Comtudo esta apresenta ainda um caracter inteiramente differente. Não é já a coragem pessoal que se apoia na força physica e na dextreza do corpo ou na energia da vontade, e que se põe ao serviço de um interesse real. Ella tem o seu principio no sentimento profundo da *personalidade*, na honra, no espirito cavalheiresco e em geral na imaginação ». Idem, pag. 240.

## BIBLIOGRAPHIA

---

**O Projecto Caldas Aulete perante a medicina portugueza.** — Relatorio apresentado á Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa pela Commissão eleita para dar parecer sobre o assumpto. — Lisboa, Typographia Nova Minerva 1883. Brochura de 52 paginas.

Alguem, cujo character e capacidade medica respeitamos, chamou ha dias a no-sa attenção para este Relatorio que lastimamos não poder detidamente apreciar, visto que em nosso humilde conceito é a mais extraordinaria aberração do bom senso, que nos ultimos tempos vimos exhibir em publico com a approvação de uma corporação scientifica. No entanto estamos inclinados a crêr que á sessão secreta <sup>1</sup> em que semelhante trabalho foi lido e approvado, não assistiram dez por cento dos facultativos da capital, e d'esta fórma se justifica o vir a publico, sem protesto, um documento reaccionario e triste, com o consenso de uma classe, que conta em Lisboa nomes illustres, intelligencias superiores, caracteres elevados, e que pela ordem dos seus estudos deve e precisa ser respeitada.

A questão é esta.

Em seguida á insurreição <sup>2</sup> hespanhola de Cadix, em 1868, Ruiz Zorrilla promulgou o seguinte decreto:

---

<sup>1</sup> Dizia o annuncio do *Diario de Noticias* de 12 de maio: «Sabbado 12 de maio, sessão secreta para leitura do Relatorio da commissão ácerca do projecto Caldas Aulete. O 1.º secretario J. A. Serrano».

<sup>2</sup> O snr. professor Serrano inicia o seu trabalho exaltando a revolução hespanhola de 1868, não sabendo discriminar revolução de insurreição. O movimento de Cadix não passou de um pronunciamento ou insurreição militar, que os liberaes indisciplinados, como Zorrilla, Martos e Castelar impulsionaram, sabindo da sua origem montpensierista para a sentimentalidade da soberania popular. Os verdadeiros chefes do partido republicano, como Pi y Margall e outros, não adheriram a esta insurreição, ficaram-se no exilio e só regressaram á Hespanha quando o povo os investiu com o mandato. Se o movimento de Cadix tivesse sido uma revolução a causa liberal na Europa e principalmente na peninsula, não estaria hoje, passados 14 annos, tão atrazada como está.

« Art. 1.º Las certificaciones de estudios probados en los establecimientos de enseñanza de Portugal serán validos en España ;

Art. 2.º Para el reconocimiento de estas certificaciones se exigiran las acordadas del mismo modo que respecto de otra Universidad española ;

Art. 3.º Los titulos profesionales portuguezes serán tambien validos en España con las mismas formalidades.

Madrid seis de febrero de mil ochocientos sesenta y nueve. El ministro de fomento : Manoel Ruiz Zorrilla ».

ao qual Caldas Aulete quiz retribuir com um equivalente projecto de lei, apresentado á camara dos deputados portuguezes na sessão de 10 de abril de 1871.

Alguns facultativos e professores da escola medica de Lisboa alarmaram-se logo contra esta ideia, então, como hoje, simples projecto de lei, e reconhecendo quanto odiosa seria a sua opposição formal, incitaram os alumnos dos cursos medicos á resistencia, o assumpto foi largamente debatido nas salas da escola, ficando supplantados por grande maioria os que defendiam a plena liberdade de clinica. O auctor d'este Relatorio estava já então no campo da reacção e nós, como alumno, sustentámos o que hoje advogamos por assim o entender util, justo e liberal. O protesto da minoria foi publicado no *Jornal do Commercio* d'aquelle tempo, que Ribeiro Guimarães illustrava e dias passados reforçado com a representação dos estudantes de Coimbra, datada de 25 de abril de 1871, da qual transcrevemos os dous seguintes periodos, que nobilitam os nomes que os firmaram :

« O principio da concurrencia universal levantando o merecimento acima das mediocridades interesseiras é, como sabeis, a grande alavanca do progresso scientifico e industrial. Abra-se pois vasto campo a todas as actividades e n'esta cruzada incessante obtenha cada um o premio e as honras conforme o seu trabalho e talento. » . . . « Quando se trata da verdade e da justiça emmudeça o egoismo, desapareçam os preconceitos e levante-se triumphante a bandeira da liberdade. »

Estas palavras modernas e generosas são a expressão da verdade e applicam-nos que o mercantilismo medico não está em Coimbra organizado com o egoismo e o desaforo que ostenta na capital.

A mór parte dos lentes de medicina da universidade não exercem a clinica e muitos dos mais illustres, como Costa Simões, limitam-se ao magisterio e não tem uma imprensa inconsciente a exagerar-lhe diariamente os trabalhos.

Os facultativos de todo o paiz e os professores e alumnos da escola medica do Porto, então como hoje, guardaram uma circumspecta neutralidade.

Passaram-se annos sobre este projecto de lei até que na ultima legislatura, o sr. Elias Garcia, antecipando as relações officiaes de Hespanha com Portugal, teve a infeliz lembrança de o resuscitar, tal como estava, não e ampliando ás demais nações cultas como era de justiça e de urgente necessidade.

D'esta vez surgem então ostensivamente a combater esta reforma a Sociedade das Sciencias Medicas, arvorada, sem procuração, em defensora da classe, e os professores novos, que já alumnos eram reaccionarios, guardando os alumnos actuaes a mais briosa neutralidade.

Nenhuma outra classe dirigente da sociedade portugueza, pois que o referido projecto a todos abarca, recebeu a concurrencia dos seus collegas

hespanhoes, ficaram silenciosas e indifferentes, os engenheiros, advogados, pharmaceuticos, parteiros, veterinarios, padres, etc., só os medicos e d'estes só os de Lisboa, ousaram vir a publico reclamar o exclusivismo ou o privilegio de profissão, sem se importarem com o desdouro que lhes advem de semelhante iniquidade.

Na sessão pois da Sociedade das Sciencias Medicas realisada em 12 de maio ultimo approvou a assembléa geral o Relatorio que termina por estas duas conclusões absurdas e desgraçadas :

« 1.º O projecto de lei apresentado em côrtes por Julio Caldas Aulete e agora resuscitado de um justo olvido, é *inutil, iniquo, lesivo e perigoso*, segundo o aspecto por que se encare.

2.º A Sociedade das Sciencias Medicas deve representar aos poderes publicos contra a sua saneção.

Sala da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, 28 de abril de 1883. José Maria Alves Branco, Miguel Augusto Bombarda e José Antonio Serrano, relator. »

Uma vez historiado o assumpto entremos na apreciação concisa das razões allegadas.

O projecto é *inutil* porque diz a commissão « Portugal encerra facultativos bastantes para as suas necessidades clinicas e com as habilitações requeridas. » A paginas 18 do seu trabalho prova-nos a mesma commissão que Portugal com a população de 4.550:699 habitantes, conta apenas 1:187 facultativos, 1 para 3:833 habitantes, em quanto que a Hespanha com 16.623:384 habitantes conta 13:741 facultativos, isto é, 1 para 1:209. « Se se verificára entre nós a percentagem hespanhola deveriamos ter perto de 4:000 medicos. »

Que inconveniente haveria n'este augmento? Baratearia a clinica medica? Esta hypothese seria extremamente conveniente, porque aproveitaria ao maior numero e sempre que a maioria lucra e a liberdade não é restringida, a reforma está plenamente justificada.

Pretende a commissão demonstrar que não são necessarios facultativos, visto que os existentes não estão já sufficientemente remunerados. Admittida esta theoria, em vez de pedirem a rejeição do projecto o mais logico era transformar a medicina n'um sacerdocio egypcio e requerer ao governo que não admittisse cada anno á matricula dos cursos medicos senão o numero de alumnos rigorosamente preciso para substituir os facultativos que fallecessem e os que abandonassem a clinica. Era esta a unica fórma de tranquillisar e satisfazer completamente a Sociedade das Sciencias Medicas. O preço da consulta ou visita não desceria e pelo contrario facil seria effectuar a greve dos medicos para a elevação d'aquelle, conforme a *Medicina Contemporanea* vem advogando com escandalosa indifferença e parcialidade da auctoridade administrativa, tão irascivel sempre contra as colligações dos operarios e d'outras classes.

O projecto é *iniquo e lesivo* porque, diz a commissão, o curso medico em Hespanha exige seis annos de estudo e em Lisboa sete, e peor ainda, oito em Coimbra. Não conveiu ao relator mencionar a escola medica do Porto, onde, se acaso não occorre já hoje, ha oito ou doze annos, se effectuava o curso em seis annos e em menor prazo ainda nas escolas de Goa e do Funchal. Estas desigualdades que se dão nas nossas cinco escolas nunca prenderam a serio a attenção da Sociedade das Sciencias Medicas, e bom seria que ella diligenciasse equiparar o curso das cinco escolas, ou melhor promovesse a eliminação de algumas, como a de Coimbra e Funchal, para beneficiar e melhorar as que restassem. Os auctores do Relatorio esquecem

tambem que as materias leccionadas no curso medico em Hespanha são as mesmas que se ensinam em Portugal, apenas succede que a ordem das cadeiras varia, exigindo-se os exames dos preparatorios só á medida que vão sendo necessarios. Em parte é o que succede em Portugal, pois que o exame de zoologia só é exigido para o exame do primeiro anno medico e o de botanica para o segundo.

Convem ainda lembrar que ha em Hespanha cursos livres de medicina, museus de primeira ordem, como o famoso de Velasco, prestes a ser adquirido pelo governo, nos quaes se leccionam as materias do curso medico com mais desenvolvimento e proficiencia do que nas aulas do Estado. Emquanto á capacidade dos professores os annos medicos não registam dos nossos operações que possam immortalisar um nome, como o da larynge artificial, pela primeira vez praticada em Madrid por Frederico Rubio, com assombro dos eminentes operadores de Vienna d'Austria.

Por esta razão, se os alumnos de medicina abandonassem as nossas escolas para frequentar as de Hespanha, como a commissão diz reccar, a vantagem seria dos que fossem frequentar os cursos particulares, com os seus laboratorios e clinicas, montados com a munificencia que infelizmente não ha, nem haverá tão cedo em Portugal.

Um argumento com que o Relatorio pretende colher algum resultado é o da *praga de facultativos ministrantes*, que nos invadiriam, e praga que ainda nos faltava. A lei portugueza já marcou ha muito as attribuições d'esta classe e nada portanto havia a reccar. Para todos é além d'isso evidente que ha em Portugal uma falta extrema de enfermeiros habilitados.

Vemos pois que as *lesões e iniquidades* são chimericas, imaginarias.

O projecto é *perigoso* porque além da *concurrencia do numero*, a *lucta da mais feroz das concurrencias*, temos as *conveniencias sacrosantas de uma nação pequena, cubiçada por visinhos que sorrateiramente se lhe vão mettendo em casa minando-a nas trevas, até final desbarato da sua autonomia*.<sup>1</sup>

Sobre este assumpto a Associação Primeiro de Dezembro não escreveria palavras mais tetricas, em côres mais carregadas. Este furor patriotico é proprio dos sectarios dos privilegios scientificos; legitimam-n'o as conveniencias de uma classe, como as nações são legitimadas pelas conveniencias de uma familia.

Para os facultativos de Lisboa, como para muitas classes, o povo é apenas um elemento collectavel, materia de especulação, bem definido pela phrase de Proudhon, *reza e paga*. Elle assiste indifferente a que se constituam conluios de uma classe dirigente, muito preponderante, e que devera ser mais altruista, mais philantropica, por isso mesmo que fórma a sua consciencia com factos positivos, surge e vive do trabalho em contacto permanente com as familias pobres, ricas e remediadas. Infelizmente é ella a unica a insurgir-se contra uma medida que apenas achamos má por ser restricta, e incita á greve contra um povo pobre e decadente e já extremamente espoliado pelo Estado.

O Relatorio além da falsidade da sua doutrina, pois que logo na terceira pagina do texto assenta o seguinte principio, *ce qui a été sera*, está todo elle falseado nos seus argumentos secundarios. Não tem mais do que uns pyrilampos de linguagem archaica, pretendendo offuscar a verdade com palavras de effeito, classicas. Falta-lhe porém a seriedade de documento scientifico e desce ao extremo desgraçado de apresentar, como tal, o extracto de

---

<sup>1</sup> Relatorio, pag. 11.

uma carta de um *illustre collega* de Barcelona, cujo nome se omitta, inculcando-se o anonymo como auctoridade! Além d'isto a leviandade da commissão é tal que a esta mesma carta faz rectificações, rectificações que vem deturpar os factos. Diz o *illustre medico*, professor anonymo de Barcelona, que em Hespanha ha oito faculdades de medicina; a Commissão annota esta affirmativa e lembra-lhe que se esquece de mencionar a de Salamanca e a de Sevilha. Se a Commissão, em vez de se cegar pelos interesses mesquinhos, estudasse, saberia que em Salamanca não existe mais do que um simples curso de direito e theologia, e em Sevilha, séde da universidade andaluza, nunca houve escola de medicina, pois que esta faculdade foi logo fundada em Cadix.

O espaço obriga-nos a concluir e por isso precisamos frisar algumas verdades.

O ensino da medicina em Hespanha não está em condições inferiores a Portugal. Em ambos os paizes é deficiente, prepondera o authoritarianismo, a metaphysica, mas pelo menos n'aquelle, existe o ensino livre e mais uniformidade nos cursos. O sr. Costa Simões tanto reconheceu este absurdo que propoz não ha muito que o curso medico da universidade fosse reduzido de 8 a 6 annos, o periodo em Hespanha adoptado.

Assente isto a Commissão da Sociedade das Sciencias Medicas commetteu um gravissimo erro em depreciar os diplomas estrangeiros, pois que negando a authoridade d'aquelles deprecia os portuguezes pelo que fica atraz demonstrado.

\* Toda a gente sabe que a carta official não garante a pessoa alguma intelligencia, seriedade ou sciencia, antes é um documento que encoberta a exploração e a impunidade. Vemos todos os dias os mestres de obras supplantarem engenheiros e os procuradores os advogados.

Quando a escola medica de Lisboa tinha apenas um curso rudimentar, comparado com o actual, sahiram d'alli os Lima Leitão, Lourenço da Luz, Brillhante, Magalhães Coutinho e Manoel Bento de Sousa, individualidades superiores, que pelo estudo e esforço proprio se tornaram authoridades. Modernamente vemos doutores de capello, confessar que para darem um passo na vida pratica tiveram de fazer tabua rasa de tudo quanto em Coimbra lhes ensinaram. Uma grande parte das grandes notabilidades scientificas estrangeiras cursaram escolas consideradas inferiores, quasi sempre estudos praticos, e os grandes centros onde se estabeleceram, a tenacidade, o estudo, os factos em summa, é que deram relevo aos seus trabalhos.

Diremos ainda em conclusão que hoje para a sciencia, como outr'ora para a religião, não ha patriotismo, ha só humanidade. Quem bem quizer servir o seu tempo tem de trabalhar para abrir livre curso a todas as opiniões, a todas as actividades. A discussão e o tempo é quem apura a verdade. Resistir á diffusão d'esta é um acto extremamente passageiro, irrisorio e inefficaz.

A Sociedade das Sciencias Medicas porém que deviamos e quizeramos vêr collocada na vanguarda, e até directora das demais, é precisamente aquella que confia os seus destinos a uma Commissão composta de um traductor de romances catholicos, a um republicano defensor das touradas, e ao sr. professor Serrano, democrata, que, ha poucos annos, no Diario official da monarchia, subscrevia esta *eloquentissima* phrase: *os heroes das Ilíadas modernas são os irmãos de D. Pedro V.*

Quem viu nos srs. D. Luiz e D. Augusto proporções de heroe tem razão para temer a concurrencia dos facultativos hespanhoes e para pedir o privilegio para a sua classe.

J. CARRILHO VIDEIRA.